



jornal do

Notário

Você bem informado sobre o universo notarial

Informativo do Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - Ano XII - N.º 139 Jan/Fev - 2011



anos do CNB-SP

**Confira os desafios e
as conquistas da associação
ao longo de seis décadas**

Desjudicialização

Lei 11.441/07: em 4 anos, cerca de 135 mil casos foram resolvidos nos tabelionatos de São Paulo

Entrevista

Novo Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, fala sobre os seus próximos desafios

Certificação Digital

Atividade de emissão de certificados apresenta avanços e resultados positivos

Uma andorinha só não faz verão

Caro leitor(a),

Abrimos o ano de 2011 com inúmeros motivos para comemorar e cheio de perspectivas positivas. Ao completar 60 anos, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) reforça sua atuação com o objetivo primordial de dar relevo para a importância dos profissionais do Direito Notarial. Durante seis décadas o CNB-SP reuniu conquistas e iniciativas que o tornaram referência de associação não só no universo notarial, mas também no meio jurídico como um todo.

No comando de ações nacionais, o CNB-SP promoveu mudanças com inovações tecnológicas, sociais e, principalmente, legislativas. Também organizou cursos e treinamentos, criou o Registro Central de Testamentos (RCTO), a CESDI (Central de Escrituras, Separações, Divórcios e Inventários) e a Central de Escrituras e Procuраções (CEP). Consequentemente, contribuiu para o desenvolvimento social e econômico do Brasil.

Nesta edição, tivemos a honra de entrevistar o recém-empossado Ministro da Justiça, Dr. José Eduardo Cardozo, que falou sobre seus próximos desafios no Ministério, com destaque para o importante papel da atividade notarial na desjudicialização, na prevenção de litígios e no desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Além disso, fizemos uma retrospectiva de assuntos relevantes, como a desjudicialização. Apesar de opiniões controversas sobre o tema, são muitos os benefícios alcançados com a edição da Lei 11.441/07, que completa quatro anos. Desde que entrou em vigor, somente no Estado de São Paulo cerca de 135 mil processos deixaram de tramitar pelo Judiciário com os respectivos atos sendo praticados nos Tabelionatos de Notas. Ressalto o brilhante trabalho desenvolvido pelas diretorias anteriores, em relação à conquista da atribuição para escrituras públicas de inventários, separações e divórcios,

tanto do Dr. Paulo Tupinambá Vampré quanto do Dr. Tullio Formícula, para que essa importante alteração legislativa fosse alcançada.

Tivemos um grande avanço também na área tecnológica. Mais de 176 tabelionatos já foram credenciados como Instalações Técnicas (ITs) em todo o País, sendo que 47% foram somente no Estado de São Paulo, todos aptos a fazerem a validação presencial para emissão de Certificados Digitais. A certificação digital assume um papel preponderante nas relações jurídicas do mundo moderno. A AC Notarial, administrada pelo CNB-SP, deverá ser essencial na vida dos notários, num futuro muito próximo.

Agora que somos sexagenários e estamos na “melhor idade”, temos o dever de nos tornar exemplo a ser seguido. O nosso grande desafio é promover a interação dos notários com registradores e demais agentes da comunidade jurídica nacional, sejam juizes, representantes do Ministério Público, advogados e políticos dos poderes executivos e legislativos. Creio que iremos trilhar o caminho certo, determinados a cumprir nosso desiderato.

É extremamente necessário que todos os notários paulistas estejam associados ao CNB-SP para que possamos atuar de forma conjunta e, assim, reconquistar atribuições que foram desviadas no decorrer do tempo. Se não juntarmos as forças de todos os representantes da classe, dificilmente conseguiremos atingir objetivos comuns e de interesse coletivo. É preciso que vaidade, orgulho, ambição desmedida e egoísmo sejam superados pelo espírito público. Estou otimista com o que teremos pela frente, porque “uma andorinha só não faz verão”.

Boa leitura!

Ubiratan Pereira Guimarães
Presidente do CNB-SP



Ubiratan Pereira Guimarães
Presidente do CNB-SP



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do país, juizes, advogados e demais operadores do Direito. **Endereço:** Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar - CEP 01415-000 São Paulo/ SP. Fone: (11) 3122-6277. **Site:** www.cnbsp.org.br. **Presidente:** Ubiratan Pereira Guimarães. **Comitê de Comunicação CNB-SP:** Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, Márcio Mesquita, Rodrigo Villalobos e Rafael Depieri. **Coordenação geral:** Laura Vissotto. **Elaboração:** Ketchum. **Coordenação/edição:** Eri Yoshiy (MTB 27.735). **Redação/edição:** Débora Mendonça (MTB 25.498-SP). **Colaboração:** Letícia Colombini, Patricia Kamel e Joice Lima (MTB 30.355). **Projeto gráfico e editoração:** Mr. White. **Impressão:** JS Gráfica. **Tiragem:** 4 mil.

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail contato@cnbsp.org.br

Não jogue esse impresso em via pública



- 4 Entrevista**
Novo Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, fala sobre os seus próximos desafios e do importante papel da atividade notarial
- 10 Lado B**
O tabelião Márcio Pires de Mesquita solta a voz em coral organizado por ele
- 11 S.O.S Português**
Dúvidas sobre a língua portuguesa são esclarecidas nesta coluna
- 14 Jurisprudência**
Notários Paulistas podem expedir certidões de testamentos públicos independentemente de autorização do testador
- 17 Treinamento & Desenvolvimento**
No começo deste ano, foram realizados cursos sobre DOI, certificação digital, grafotécnica e documentoscopia
- 18 Conta-gotas**
Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários
- 19 Destaque**
Envio de informações à CEP – Central de Escrituras e Procurações é obrigatório
- 26 Certificação Digital**
Atividade de emissão de certificados apresenta avanços e resultados positivos
- 30 Tira-Dúvidas**
É possível utilizar as certidões de matrícula recebidas em formato digital?
- 6 Desjudicialização**
Lei 11.441/07 contribui para desafogar volume de processos no Poder Judiciário

- 20 CNB-SP em festa!**
Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo completa 60 anos desenvolvendo trabalhos em defesa dos interesses e prerrogativas da classe notarial



- 32 Meu Cartório**
Conheça o 1º Tabelionato de Mogi das Cruzes, apresentado pela tabeliã Karine Scandiuzzi
- 33 Em Equilíbrio**
Etiqueta online: o que pode – e o que não pode – na comunicação via email
- 34 Eventos**
Os principais encontros voltados para profissionais do Direito Notarial, realizados no final do ano passado
- 36 Perspectiva**
Especialista analisa os aspectos da conjuntura econômica no governo de Dilma Rousseff
- 38 Mais Cultura**
Lançamento de livros, CD e DVD de música
- 39 Recicle-se**
Nova lei deve chegar em breve para fortalecer iniciativas de preservação do meio ambiente



“ PONTO DE VISTA ”

- 9** Balanço Legal
Por Caetano Lagrasta Neto
- 12** Certidões Negativas de Débito da Lei nº 8.212/91
Por Antonio Herance Filho
- 16** Motivação de Pessoas I
Por Gilberto Cavicchioli
- 28** Gestão da Tecnologia da Informação
Por Rodrigo Villalobos

Notários a serviço do país

José Eduardo Cardozo, atual Ministro da Justiça, fala sobre seus desafios e a importância da atividade notarial na desjudicialização, na prevenção de litígios e no desenvolvimento econômico e social do Brasil

No comando do Ministério da Justiça, José Eduardo Cardozo, tem como desafios combater o crime organizado, melhorar a segurança pública e realizar a reforma no Judiciário. Secretário-Geral do Diretório Nacional do PT desde 2008, este paulista de 51 anos foi vereador e deputado federal, além de ter sido um dos principais coordenadores da campanha da Presidente Dilma Rousseff. Mestre e doutorando em Direito pela PUC/SP e professor de Direito Administrativo da mesma universidade, é advogado e procurador do município de São Paulo desde 1982.

O atual Ministro da Justiça reúne, ainda, em sua biografia, iniciativas como a eliminação do voto secreto na Câmara Municipal de São Paulo, onde exerceu mandato como vereador entre 1995 e 2003, e presidiu duas importantes CPIs – a dos Ambulantes e a da Máfia dos Fiscais. Os bastidores da CPI foram relatados por ele no livro “A Máfia das Propinas – Investigando a Corrupção em São Paulo”. Parlamentar atuante na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Relações Exteriores, Cardozo foi eleito, por três anos consecutivos, um dos 100 parlamentares mais influentes do Congresso pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. Em 2005, foi escolhido como o melhor parlamentar de São Paulo e o segundo do Brasil.

A seguir, o Ministro conta o que espera realizar em seu mandato e opina sobre a atuação do notariado brasileiro.

Quais são os principais desafios e responsabilidades do Ministério da Justiça?

O Ministério da Justiça atua em várias áreas diferentes. Nós temos uma competência importantíssima na segurança pública. Dentro desta, há a Força Nacional, composta por homens recrutados nos Estados para atuar em situações de emergência, de pronto emprego, ou mesmo de forma subsidiária às próprias polícias estaduais, quando solicitadas pelos governadores. A Secretaria Nacional de Justiça cuida desde a questão de estrangeiros, como no caso de concessão de refúgios, quando são submetidos, até a repatriação de recursos financeiros e de patrimônio que estejam no exterior, quando é

fruto de desvio ocorrido aqui no Brasil. A Secretaria de Direitos Econômicos é responsável pela concorrência entre empresas e a questão dos direitos do consumidor. A Secretaria de Assuntos Legislativos analisa projetos de lei encaminhados pelo congresso e formula propostas legislativas importantes para o governo. A Secretaria de Reforma do Judiciário define políticas de apoio ao Poder Judiciário e o aperfeiçoamento ao nosso sistema jurisdicional. Temos o departamento da Polícia Federal, integrado com todo o corpo da Polícia Federal e com a superintendência dos Estados; a polícia rodoviária federal, que faz o policiamento das estradas, e o Departamento Penitenciário Nacional, que trata não só da política penitenciária, mas cuida dos presídios federais.

Quais são os maiores problemas enfrentados pelo Poder Judiciário na atualidade?

Os principais problemas não dizem respeito exclusivamente ao Poder Judiciário, mas ao sistema de prestação da Justiça, chamado jurisdicional. Em primeiro lugar, a morosidade, apesar de todos os avanços nos últimos tempos. Quando se tem uma Justiça tardia, evidentemente, existe uma situação indesejável. O melhor seria um sistema ágil que assegurasse o direito ao contraditório, à ampla defesa, mas que desse uma prestação de serviços jurisdicionais mais rápida tanto no âmbito penal quanto no civil. O problema também é o acesso à Justiça. O cidadão está muito distante da justiça. Embora os órgãos jurisdicionais estejam abarrotados de processos, em geral, há uma distância muito grande do universo de lesão de direitos na sociedade e da busca ao Poder Judiciário para conseguir uma reparação desses direitos.

Como pode o notariado contribuir para o movimento de desjudicialização e desafogar o Judiciário?

É preciso buscar mecanismos de conciliação e de desjudicialização que permitam ao Judiciário se debruçar sobre aquela situação, sobre aqueles conflitos de interesse que são incontornáveis por outros experientes. O sistema moderno deve procurar o



Na sociedade capitalista moderna, o notariado tem grande relevância para o desenvolvimento econômico e social



acesso ao sistema judicial por parte do cidadão, mas, ao mesmo tempo, evitar ao máximo a judicialização. Há um espaço que deve ser cada vez mais desenvolvido, o da conciliação, da busca da solução amigável de conflitos ou de outros mecanismos que, evidentemente, permitam a solução de litígios ou evitem o aparecimento de litígios mais tarde. É nessa perspectiva que vejo o notariado, tanto a função notarial como a de registradores, implicando o aperfeiçoamento sempre maior e melhor, desse tempo, desse espectro em que se busca a satisfação de direitos, sem a necessária judicialização.

Quais são as propostas para enfrentar o crime organizado e combater a violência no país?

A presidente Dilma Rousseff coloca a erradicação da miséria, a questão da Educação e da Segurança Pública como as prioridades de seu governo. O Ministério da Justiça, ao qual compete tocar políticas de Segurança, tem o dever e a missão de atender a essas prioridades. Julgamos necessário o estabelecimento de uma política nacional de segurança pública. Embora a competência constitucional para a atividade de segurança pública seja dos Estados, outros entes da federação devem atuar. É o caso dos municípios, das políticas que sejam vinculadas às áreas de segurança e da própria União, que tem um papel de articulador central do sistema federativo na produção dessas políticas. Para reduzir a violência e combater as drogas e o crime organizado, é necessário um verdadeiro pacto nacional de segurança pública, envolvendo a União, os Estados, os municípios. Eu tenho procurado viabilizar a construção de um pacto entre polícias civil e militar, órgãos de segurança, forças armadas e Poderes Legislativo e Judiciário. A União, por sua vez, deve exercer a sua atuação direta, pois a vigilância das fronteiras tem fundamental importância para combater o narcotráfico e o tráfico de armas. É preciso uma integração com os Estados federados de fronteiras, uma articulação entre a polícia federal, a polícia rodoviária federal e as forças armadas, bem como um pacto com os países estrangeiros que têm fronteira com o Brasil, porque essa é uma questão que exige uma integração de inteligência, de operações táticas, de operações apreensivas e preventivas.

Qual é o papel da atividade notarial no combate às fraudes e à lavagem de dinheiro?

A atividade notarial tem um papel importantíssimo nesse aspecto, porque o notário, historicamente, sempre foi aquele que assessorava o aperfeiçoamento de vínculos jurídicos, e com a sua formação técnica pode viabilizar situações jurídicas que não sejam questionadas no futuro. Ele pode, ao produzir bons documentos, boas formas de aperfeiçoamento de atos jurídicos, evitar o surgimento de litígios posteriores. Um bom notário seguramente é um grande

eliminador de litígios. A atividade notarial tem uma dimensão de grande relevância não apenas no nosso país, mas no mundo todo. No artigo 236 da Constituição, o notariado é uma atividade do Estado delegada a particulares. Ela equivale a um verdadeiro serviço público. Eu a considero relevantíssima e que não pode ser menosprezada na sua importância e no seu significado social.

Como a atividade notarial pode melhor contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país?

Nas sociedades capitalistas modernas, a segurança jurídica tem um valor fundamental para o desenvolvimento das relações comerciais e sociais, porque não há um bom desenvolvimento econômico sem previsibilidade, na medida em que, sem previsibilidade, não há segurança jurídica. O notário fornece essa segurança jurídica. Ao fazer negócios que técnica e formalmente foram bem aperfeiçoados, você os torna previsíveis para as partes e para o sistema jurídico, e aí o sistema funciona melhor, porque é dotado de segurança jurídica. A atividade notarial tem uma grande importância na sociedade capitalista moderna, na medida em que tem todo o seu sistema econômico e social fundado em atos jurídicos, de inter-relacionamento entre pessoas físicas e jurídicas. Ela ganha relevância nas sociedades em que o negócio e a atividade jurídica são necessários para o desenvolvimento econômico. Na sociedade capitalista moderna, o notariado tem grande relevância para o desenvolvimento econômico e social.

“

O notário, historicamente, sempre foi aquele que assessorava o aperfeiçoamento de vínculos jurídicos, e com a sua formação técnica pode viabilizar situações jurídicas que não sejam questionadas no futuro

”

Foto: Paulo Pinto / Agência Estado



Cardozo: “Um bom notário seguramente é um grande eliminador de litígios”

Quatro anos da Lei 11.441/07

Desde 2007, somente no Estado de São Paulo, cerca de 135 mil processos deixaram de ingressar no Poder Judiciário e foram resolvidos consensualmente perante um Tabelião de Notas



A

Lei 11.441/07, que consente a realização da separação consensual, do divórcio consensual, da partilha e do inventário em cartório, completa quatro anos e é um sucesso. A desburocratização dos procedimentos contribuiu para desafogar o Judiciário e vem facilitando o trabalho dos profissionais do Direito e a vida da população em geral. O aumento da procura pelos atos extrajudiciais comprova que a medida foi aprovada. De acordo com dados do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), de janeiro de 2007 (quando entrou em vigor a Lei 11.441) até dezembro de 2010, cerca de 135 mil processos deixaram de ingressar no Judiciário paulista porque foram resolvidos consensualmente perante um Tabelião de Notas (*veja a tabela da página 8*).

Dentro dessa nova perspectiva, a atividade notarial vem contribuindo substancialmente para o desafogo do Judiciário e encontra-se tecnicamente preparada para fazê-lo ainda mais. A atividade notarial conta com profissionais do Direito dotados de fé pública que, assim como os juizes, prestam um rigoroso e

democrático concurso público para acesso à atividade e atuam de forma imparcial.

Além disso, as ações que podem ser desjudicializadas, como os atos de jurisdição voluntária, estão diretamente ligadas ao notariado. E, uma vez confiadas aos cartórios, passaram a ser solucionadas de forma ágil e com a mesma eficácia e segurança jurídica dos atos judicantes. Por serem particulares que exercem por delegação uma função pública, os tabeliães prestam serviços públicos com agilidade própria da iniciativa privada.

A desburocratização mostrou que os tabelionatos do Brasil são capazes de prestar serviços com qualidade aos usuários, substituindo o Judiciário, quando necessário. Entretanto, para realizar tarefas que até então eram de responsabilidade desse poder, era preciso ao menos ter a mesma credibilidade. E nesse quesito, os tabelionatos estão muito bem. Segundo pesquisa realizada pelo *Datafolha* em 2009, os cartórios extrajudiciais, empatados tecnicamente com os Correios, são as instituições brasileiras em que a sociedade mais confia.



Clilton: “A desjudicialização, com sua diversidade de propostas, tem sido o arrimo para as pretensões de melhoria do atendimento às necessidades básicas da cidadania”

Menos burocracia, mais divórcios

Com o advento da Lei 11.441/07, ficou mais confortável – e até mesmo mais barato – ultimar o processo de divórcio, separação ou inventário. Márcio Araújo Opromolla, especializado em Direito Civil e responsável por processos cíveis, consultivos e comerciais, e especialista em arbitragem e gerenciamento de conflitos no Dinamarco & Rossi Advocacia, afirma que, com a desjudicialização, o número de divórcios atendidos no escritório e realizados em cartórios cresceu na ordem de três para um, no período de um mês. “Inegavelmente, o principal benefício é a celeridade e a brevidade com que os casais poderão solucionar questões atinentes à dissolução do vínculo conjugal”, diz ele.

Clilton Guimarães dos Santos, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, compartilha da opinião de Opro-

molla: “A desjudicialização, com sua diversidade de propostas, tem sido o arrimo para as pretensões de melhoria do atendimento às necessidades básicas da cidadania”, explica. Segundo ele, a referida Lei tem o importante papel de resolver com rapidez e facilidade as situações de crises familiares. “O desafogo é evidente, permitindo que outras questões judiciais possam ser mais bem avaliadas e decididas, uma vez aliviado o magistrado de uma carga burocrática desnecessária.”

O Procurador de Justiça reforça ainda que a desjudicialização é um dos remédios para a paralisia do Judiciário, mas também é preciso que haja uma melhor estruturação e ampliação do número de juizes, qualificação teórica, além da alteração da própria legislação processual visando à simplificação.

A desburocratização mostrou que os tabelionatos do Brasil são capazes de prestar serviços com qualidade aos usuários, substituindo o Judiciário, quando necessário.

Praticidade comprovada – e aprovada!

No escritório Dinamarco & Rossi Advocacia, a desjudicialização já faz parte do dia a dia dos profissionais. “Damos preferência ao procedimento extrajudicial pela sua rapidez e conveniência”, diz Márcio Araújo Opromolla, que também é membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) e coautor do livro *As Novas Reformas do CPC e de Outras Normas Processuais*. Para ele, é importante que o advogado esteja atualizado sobre as novas ferramentas. Assim, poderá orientar o cliente da melhor forma possível e oferecer todas as possibilidades que entender cabíveis para cada tipo de situação.

O advogado vivenciou diversas experiências, de acordo com a interpretação de cada árbitro. Ele conta que já houve decisões em que juizes con-

sideraram não existir mais a separação, ordenando o aditamento da petição inicial. Porém, em outros casos (não obstante a recusa preliminar), foi aceito o pedido de separação judicial após a oposição de embargos de declaração. “Entendo que o Judiciário, os advogados e os tabeliães devam estar mais concentrados no que querem as partes e menos na literalidade da lei.”

É fato que a desjudicialização foi bem acolhida e, sobretudo, tem apresentado o resultado prático esperado. É importante lembrar, contudo, que o advento de normas que possibilitam a atuação na esfera administrativa não significa a extinção dos respectivos meios judiciais, mas uma alternativa facultativa para a solução dos conflitos referentes a direitos patrimoniais disponíveis.



Opromolla: “Damos preferência ao procedimento extrajudicial pela sua rapidez e conveniência”

“Os notários poderiam incorporar outras atribuições no processo de desjudicialização, com a finalidade de desafogar o Judiciário, a exemplo das escrituras de separações e divórcios consensuais quando o casal possuir filhos menores”

**Clilton Guimarães dos Santos,
Procurador de Justiça do Ministério
Público de São Paulo**

Contribuições futuras

Na opinião de Clilton Guimarães dos Santos, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, membro do Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo e professor de Direito Civil, os notários poderiam incorporar outras atribuições no processo de desjudicialização, com a finalidade de desafogar o Judiciário, a exemplo das escrituras de separações e divórcios consensuais quando o casal possuir filhos menores. “Com uma ratificação final ou participação do Ministério Público, malgrado em termos técnicos se deva pensar até na dispensabilidade disso”, propõe o Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. “O acordo celebrado partiria de pais no exercício amplo e conjunto do poder familiar, podendo dar como solução mais adequada, em princípio, a guarda ou alimentos.”

Outra sugestão de Clilton é a possibilidade do envolvimento dos tabeliães para resolver e prevenir conflitos, a custos moderados, para abranger uma imensa massa da população mais afastada, ainda sem recursos para o acesso aos modos convencionais. “Essa saída proposta pelos notários não pode ser descartada.”



Desafogo no Judiciário

Desde que a Lei 11.441/07 passou a permitir a realização de divórcios, separações e inventários extrajudiciais, somente no Estado de São Paulo, cerca de 135 mil processos deixaram de tramitar no Poder Judiciário porque foram resolvidos dentro dos Tabelionatos de Notas. No período entre janeiro de 2007 e dezembro de 2010, houve uma queda expressiva desses atos nos Tribunais. Atualmente, apenas nos casos onde exista litígio entre as partes ou interesse de menores, incapazes ou testamento envolvidos é obrigatória a atuação judicial. Nos demais casos, o interessado pode optar entre praticar o ato em cartório ou judicialmente. Confira os números na tabela abaixo.

Ato/Ano	Separação	Divórcio	Inventário	Sobrepilha	Conversão	Reconciliação	
2007	4.077	4.080	10.755	145	2.299	94	
2008	4.265	4.394	19.886	808	2.911	156	
2009	4.224	4.459	22.483	1.203	3.221	188	
2010	2.728	9.317	27.280	1.465	4.317	241	TOTAL DE ATOS
TOTAL	15.294	22.250	80.404	3.621	12.748	679	134.996

Fonte: Colégio Notarial do Brasil — Seção São Paulo (CNB-SP)



Balanço legal

Caetano Lagrasta Neto*

Os exemplos não são poucos em retrospecto, a partir da Emenda Constitucional 66/10, que acabou com a separação judicial dos casais e extirpou a hipocrisia ideológica dos prazos e das culpas. Hoje, o divórcio é concedido pela vontade de um dos cônjuges, terminando a relação matrimonial e o vínculo conjugal, ou seja, acaba-se com a imposição dos prazos e não se discute a culpa, para sua concessão. Se ofensa ou indignidade houve, reservam-se para a esfera da responsabilidade civil ou quando da condenação em alimentos. Aplauda-se também a possibilidade do divórcio administrativo, perante o Tabelião de Notas, quando não houver menores. Ao mundo Judiciário cabe preservar a dignidade, igualdade, solidariedade e a liberdade, para lembrar apenas alguns princípios constitucionais pétreos, que garantem a vida de todo cidadão. Assim, a construção jurisprudencial, tímida ainda em nosso Estado, além de determinações esparsas da Receita Federal e da Previdência Social, além da proposta de criminalização da homofobia, se associadas à Lei Maria da Penha, permitem aquela proteção às pessoas e aos casais, sejam ou não de sexos diversos.

Leis de proteção à busca da real paternidade, assumindo o Estado a responsabilidade pela elaboração gratuita de exames de DNA, opção pelo uso do nome afetivo, além de decisões que punem o genitor relapso, quando da recusa a se submeter a exames, igualmente, encerram capítulo negro da busca da verdadeira sócio-afetividade familiar.

Enfatiza-se a lei que define e pune a alienação parental, garantida a busca por um relacionamento

normal entre pais e filhos, assegurando à criança e ao adolescente escapar às condutas doentias e, muitas vezes, dolosas que afastam um dos pais, avós ou qualquer pessoa que pretenda protegê-los. Dependerá sua aplicação da mudança de mentalidade dos juízes auxiliados por equipes multidisciplinares especializadas, reiterada a correta discussão orçamentária e aparelhamento funcional, para se atingir a punição, em casos extremos, com a prisão do alienante que reincide ou insiste em manter o afastamento, praticando verdadeira tortura contra os alienados.

A menção à Emenda Constitucional 64/10, que considera os alimentos como direito social, terá reflexos na família, constituindo-se em mais um elemento para a negação da exclusão e do machismo, instalados desde o descobrimento, como herança atávica do invasor-colonizador.

Augura-se, por fim, que não seja isso o prenúncio de interpretações e condutas, capazes de encaminhar ao excesso inverso: a prevalência de um matriarcado social, digno da Idade da Pedra, a afastar definitivamente o tão aguardado equilíbrio.



*Caetano Lagrasta Neto é desembargador e presidente da Coordenadoria de Estudos, Planejamento e Acompanhamento de Projetos Legislativos do Tribunal de Justiça de São Paulo.



Soltando a voz

Titular de Notas e de Protesto de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita encontrou no canto uma forma de trabalhar o lado lúdico e prazeroso da vida

Desde criança, o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita, sempre foi apaixonado por música e descobriu o gosto pelo canto por acaso. “Como outras pessoas, comecei cantando no banho e depois toquei violão quando era mais novo”, conta.

Sua primeira experiência com canto coral se deu na formação do “Coral Mesquita”, atividade escolhida para propiciar a socialização e a integração da equipe do cartório. “Tínhamos acabado de assumir a titularidade do tabelionato e estávamos mudando as instalações para um novo prédio. Eram muitas novidades para serem assimiladas pela equipe e minha substituta, Elizabete, responsável pela gestão da serventia, optou pelo coral como atividade extra, com vistas a humanizar o ambiente de trabalho, propiciando bem-estar e a aproximação entre os colaboradores”, conta o tabelião. “Ela estudou diversas possibilidades e escolheu o canto, pois, além do aspecto lúdico, a música reúne diversos benefícios de ordem neurológica e comportamental.”

Os primeiros ensaios aconteceram em julho de 2005 e o grupo durou cerca de três anos e meio. “No Natal de 2007, tivemos a oportunidade de fazer uma apresentação conjunta com o coral da Fundação Bradesco, com cerca de 120 vozes”, lembra ele. “Foi muito emocionante!”

Quase toda a equipe do cartório aderiu à iniciativa, com aproximadamente 30 integrantes.

“Apenas dois ou três não se sentiam à vontade para participar do projeto”, comenta o titular. No coral, cada cantor compõe um naipe de voz e Mesquita é tenor. “Uns ajudam aos outros, para que o resultado final seja harmônico e agradável.”

Um novo começo

O Coral Mesquita se desfez no final de 2008, quando a maioria dos funcionários passou a ter dificuldade de horário, já que muitos cursavam faculdade, complicando a conciliação entre as agendas dos interessados. A partir daí, Márcio sugeriu a criação de um coral no condomínio onde mora, também em Indaiatuba, a 90 quilômetros da capital paulista.

Batizado de Coral Paradiso, o grupo conta com 18 participantes, moradores do condomínio, que ensaiam uma vez por semana. “Fazemos de quatro a seis apresentações por ano, sempre que recebemos algum convite”, explica. Na regência – e na coordenação do projeto – está a maestra Sonia Di Moraes.

Quando perguntado sobre sua música preferida, Mesquita tem de pensar. “Como apreciador da boa música, essa questão é difícil, pois tudo é muito agradável de cantar”, pondera. “Mas, considerando meu timbre de voz, gosto muito das canções mais dramáticas, ao estilo Josh Groban. Isso sem mencionar as músicas italianas, que têm letras lindas. De qualquer forma, não importa o estilo nem a música, mas sim a atitude e, parafraseando Pompeu, acrescentaria: cantar é preciso, viver não é preciso.”



Mesquita exercita seu canto em um coral com 18 moradores do seu condomínio



Mesquita (terceiro da dir. à esq.): “Uns ajudam aos outros, para que o resultado final seja harmônico e agradável!”



“Penso em ficar só, mas minha natureza pede diálogo e afeto”

Lya Luft

Prezado amigo leitor:

Seja bem-vindo o Ano Novo com ares de novo ano!!!

Agradeço por tê-lo como meu leitor amigo!

Esclareço o pedido: as dúvidas/respostas elaboradas e explicadas por mim são utilizadas em todas as esferas profissionais desde que o leitor faça a devida “analogia” para a sua área de trabalho. Opto por um exemplo...deixo para empregar a regra exposta conforme você necessite na oralidade e/ou escrita.

A Língua Portuguesa agradece!
Com carinho – Renata Carone Sborgia

1) Dor de dente???

Pedro procurou um “cirurgião dentista”.

...mas não o encontrou por causa do hífen!

O correto é: cirurgião-dentista (usar o hífen na expressão)

O plural: cirurgiões-dentista e cirurgiões-dentistas (segundo o Novo Acordo Ortográfico-5 edição-VOLP)

2) Maria está aproveitando a “liquidação” realizada no Shopping Center...

Muito bem, Maria!!! Boas compras!!!

Segundo o Novo Acordo Ortográfico, a regra geral: o trema não é mais usado.

3) Em virtude das últimas notícias na mídia o verbo doar precisa ser “conjugado na prática”...

Maria disse:

Eu “doo” sempre. Sinto-me bem em poder ajudar...

...e a Língua Portuguesa agradece o gesto também.

O Novo Acordo Ortográfico: o hiato “ôo” deixa de receber acento nas palavras paroxítonas. O correto é “oo”. (correto doo)

PARA VOCÊ PENSAR:

...muitos disseram sobre o poder que a música tem de nos fazer lembrar pessoas, passagens na nossa vida.

Assim, faço menção de alguns trechos musicais. Espero que gostem...

Resposta Skank

“Os versos que se fizeram e não se responderam”

Paciência Lenine

“Mesmo quando tudo pede...a vida não pára”

Deixa a vida me levar Zeca Pagodinho

“Sou feliz e agradeço por tudo”



Renata Carone Sborgia – Graduada em direito e letras – mestra USP/RP – pós-graduada pela FGV/RJ – especialista em língua portuguesa – especialista em direito público – membro imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) – MBA em direito e gestão educacional – autora de livros

PROTETORES PLÁSTICOS

Protetores para
ficha de firma

PREÇOS ESPECIAIS

Envelopes plásticos
Personalizados



Gráfica e Encadernadora

Tel.: (11) 4044-4495

www.jsgrafica.com.br - vendas@jsgrafica.com.br



CND – Certidões Negativas de Compromisso de Venda e Co

Antonio Herance Filho*

Em flagrante violação do direito de dispor da propriedade, o art.47 da Lei nº 8.212/91 condiciona a alienação e a oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou de direitos a ele relativos, por empresa, à prévia apresentação de comprovantes de inexistência de débitos referentes às contribuições destinadas à manutenção da seguridade social.

O direito constitucionalmente consagrado de disposição apenas pode ser, digamos, diminuído pela função social da propriedade e por conta do interesse público que pode impulsionar a desapropriação, de modo que, a situação fiscal entre a empresa proprietária e o Fisco não poderia impedir a realização dos atos de alienação de bens, no caso, imóveis e de seus inerentes direitos, mas impede.

Vejamos! A Lei nº 8.212/91 (art. 47), regulamentada pelo RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 (art. 257), está em vigor e, bem por isso, deve ser observada pelos notários e registradores em todo o território nacional. Noutro dizer: ainda que revele afronta ao texto constitucional vigente, pelo simples fato de permanecer no Ordenamento Jurídico pátrio, o fragmento legal supra mencionado deve ser aplicado pelos profissionais do Direito de que trata o art. 236 da CF/88, de tal sorte que, a empresa alienante de bem imóvel ou direito a ele relativo deve apresentar ao notário, quando da lavratura do instrumento público, ou ao registrador imobiliário, quando do registro do instrumento particular, a prova de inexistência de débitos referidos no caput do art. 257, do RPS, sob pena de nulidade do ato e de incidência da responsabilidade subsidiária sobre os profissionais que praticarem atos de seus respectivos ofícios com inobservância da regra de exigibilidade em comento.

Embora não seja dado o direito aos notários e registradores de declarar a inconstitucionalidade de regras legais, cumpre-lhes, salvo melhor juízo, o dever de apontar ao usuário de seus serviços, a violação praticada pelo legislador ordinário e indicar-lhe a busca da guarida do Poder Judiciário com vistas à obtenção de liminar que autorize a prática dos atos notariais e de registro independentemente da apresentação das certidões, específica e conjunta.

Quanto aos atos que caracterizam alienação – e aquisição –, invoca-se aqui a força conceitual do Decreto-Lei nº 1.381/74 (art. 2º, § 1º), in verbis:

“Caracterizam-se a aquisição e a alienação pelos atos de compra e venda, de permuta, de transferência do domínio útil



Débito da Lei nº 8.212/91 Compra de Imóvel – Exigibilidade

de imóveis foreiros, de cessão de direitos, de promessa dessas operações, de adjudicação ou arrematação em hasta pública, pela procuração em causa própria, ou por outros contratos afins em que haja transmissão de imóveis ou de direitos sobre imóveis”.

Considerando o acima exposto, deve-se exigir a prova de inexistência de débitos de que trata o art. 47 da Lei nº 8.212/91 para lavratura de escritura de promessa de venda e compra, ou dita prova é feita apenas quando da lavratura da escritura definitiva?

Sendo, por meio da promessa, transmitido importante direito relativo à propriedade imobiliária, qual seja o direito à sua aquisição, a prova de inexistência de débitos, reclamada pela legislação supra referida, deve ser feita perante o Tabelião de Notas quando da lavratura da escritura de compromisso de venda e compra. Apresentada, obrigatoriamente, no momento da lavratura da escritura de promessa, à luz da regulamentação em vigor, a prova ficará dispensada quando da outorga da escritura definitiva, ato que, diga-se de passo, não se confunde com alienação. A alienação, com efeito, já terá ocorrido anteriormente, na data da promessa.

Destarte, o compromisso de venda e compra constitui ato de alienação e, por assim ser, se formalizado por instrumento público e tiver como alienante (promitente vendedor) empresa, o Notário que o lavrar estará obrigado a exigir, nos termos do RPS (art. 257, inc. I, alínea “b”), as certidões negativas de débito dos tipos “específica” e “conjunta”.

Do mesmo modo, se formalizado o compromisso por instrumento particular, por ocasião de seu ingresso no fôlio real, o oficial registrador, pelo mesmo fundamento, estará obrigado a exigir os mencionados comprovantes.

Se o instrumento particular não for levado a registro, aí sim, quando da outorga da escritura definitiva em cumprimento ao contrato de promessa, restará ao notário o dever de execução da regra de exigibilidade que dá ensejo a este singelo comentário.

Caso o adquirente, se empresa, ceder os direitos à aquisição que possui, ele deverá fazer prova de inexistência de débitos ao Tabelião de Notas por ocasião da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra com Cessão de Direitos, ato ao qual comparecerá como cedente anuente. O outorgante vendedor, por

seu turno, estará dispensado de nova apresentação se já tiver apresentado as certidões quando da lavratura da escritura pública de promessa ou do registro do instrumento particular.

Vale, ainda, considerar que nos exatos termos do RPS (art. 257, § 8º, inc. IV), independe da apresentação dos documentos comprobatórios a transação imobiliária referida na alínea “b” do inciso I do caput do mesmo artigo, que envolva empresa que explore exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem tenha constado, do ativo permanente da empresa.

O primeiro requisito necessário à aplicação da regra de dispensa estampada no fragmento legal acima referido – o do exercício exclusivo das atividades apresentadas em lista taxativa (*numerus clausus*) –, deverá ser comprovado ao notário mediante apresentação do Estatuto Social atualizado da empresa, em cujo objeto social não poderá constar previsão estranha à literalidade do inc. IV, do § 8º, do art. 257, do RPS, contudo, quanto à situação contábil do bem objeto da alienação (o segundo requisito), o seu atendimento será feito por declaração da empresa alienante tomada no próprio instrumento lavrado.

Ressalte-se, por derradeiro, que, com fundamento no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN, a certidão positiva expedida com efeitos de negativa (CND-EN), tem valor de negativa para os fins aqui vistos, devendo, portanto, ser aceita pelo notário e ou registrador quando da prática de atos de seus respectivos ofícios que tenham como objeto a promessa de venda e compra de bem imóvel e de cessão de direitos à sua aquisição.



* Antonio Herance Filho é advogado, especialista em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em Direito Constitucional e de Contratos pelo Centro de Extensão Universitária de São Paulo e em Direito Registral Imobiliário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, co-autor do livro “Escrituras Públicas – Separação, Divórcio, Inventário e Partilha Consensuais – Análise civil, processual civil, tributária e notarial”, editado pela RT, autor de vários artigos publicados em periódicos destinados a Notários e Registradores. É diretor do Grupo SERAC, colonista e co-editor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral (herance@gruposerac.com.br).

É livre o acesso ao conteúdo de testamentos públicos

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo aprovou parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Walter Rocha Barone, para que os Notários Paulistas expeçam as certidões de testamentos públicos independentemente de autorização do testador. Confira abaixo o inteiro teor da decisão:

DICOGE 1.2
PROCESSO Nº 2010/15446 – CAPITAL – VI-SEU SOCIEDADE DE ADVOGADOS – Advogado: GUSTAVO VISEU, OAB/ SP 117.417 - Parte: 26º TABELIÃO DE NOTAS (398/2010-E)

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – Certidão de inteiro teor relativa a testamento público que foi recusada por Tabelião, por falta de autorização do testador – Descabimento – Livre acesso às informações nele contidas que decorre da natureza pública dessa modalidade de testamento – Expedição autorizada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente – Entendimento que deve ser adotado como diretriz a ser traçada em todo o Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de expediente iniciado a partir de pedido de providências formulado por Viseu Sociedade de Advogados ao MM. Juiz Corregedor Permanente do 26º Tabelião de Notas da Capital, diante da recusa deste último quanto a expedir certidão de inteiro teor relativa ao testamento especificado a fls.05.

O pedido foi conhecido por aquela Corregedoria Permanente, tendo sido determinada a expedição da certidão, na forma requerida.

Tendo em vista a repercussão do tema, foram os autos remetidos a esta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, para a uniformização de procedimento.

É o relatório.

Opino.

De acordo com as lições do I. Magistrado Mauro Antonini, citadas na decisão de primeiro grau, ‘o testamento público é o escrito por Tabelião ou seu substituto em Livro de Notas; em escritura pública, portanto. Essa é justamente a vantagem do testamento público sobre os demais; é lavrado por pessoa experiente, com conhecimento de causa, reduzindo o risco de nulidade por falha em requisitos formais; e, além disso, é praticamente indestrutível, pois consta de Livro de Notas, podendo-se extrair quantas certidões se quiser. A desvantagem é sua publicidade, o livre acesso de qualquer um a seu teor, o que pode gerar desconforto entre o testador e os parentes preteridos. Essa desvantagem poderá ser amenizada se aprovada a inovação do Projeto de Lei nº 6960/2002, segundo o qual o testamento público, antes da abertura da sucessão, terá publicidade restrita, exclusiva ao testador ou por ordem judicial’ (in ‘Código Civil Comentado, Doutrina e Jurisprudência’, coordenado pelo Ministro Cezar Peluso, Ed. Manole, 2007, p.1.849).

No mesmo sentido, o magistério do E. jurista Sílvio de Salvo Venosa, que, ao abordar o tema do testamento público, assim se manifesta: “Essa forma de testamento é a que apresenta maior segurança, pois ficará registrada em cartório. Sua maior desvantagem é não guardar segredo sobre a vontade do testador. Qualquer pessoa poderá ter acesso a ele, como qualquer escritura pública. Tendo em vista esse aspecto, o Projeto nº 6.960/2002 propõe acréscimo em parágrafo do art.1.864 do novo Código, estabelecendo que “a certidão do testamento público, enquanto vivo o testador, só poderá ser fornecida a requerimento deste ou por ordem judicial”. Com essa disposição, o testamento público passa a ser negócio que fica a meio caminho entre o testamento público original e o

Notários paulistas podem expedir certidões de testamentos públicos independentemente de autorização do testador.



testamento cerrado”. (in ‘Direito Civil – Direito das Sucessões’, vol. 7, 3ª ed., São Paulo, Editora Atlas, 2003, p.161).

A própria existência de projeto de lei, pretendendo restringir a publicidade do testamento público, impõe concluir que, até o momento, não haja qualquer óbice legal a que se forneça a certidão solicitada.

O tema, aliás, não é novo, já tendo sido apreciado por esta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça em consulta formulada no Processo CG nº 72.110/84, em cujos autos restou consignado:

“(…) 4. *Em síntese, se o testamento é público, nada tem de sigiloso. Qualquer do povo tem o direito de lhe conhecer o conteúdo e de pedir certidões, a que o Tabelião não tem como se negar.*”

Destarte, sem embargo das judiciosas ponderações feitas pelo 26º Tabelião de Notas da Capital e pelo Colégio Notarial do Brasil/Seção de São Paulo, no sentido das eventuais implicações que a publicidade irrestrita dos atos em tela poderia ter, não há fundamento legal para se impedir o livre acesso ao conteúdo de testamentos públicos, conforme corretamente decidido pelo MM. Juiz Titular da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, Dr. Márcio Martins

Bonilha Filho, devendo, pois, tal entendimento ser adotado como diretriz a ser seguida em todo o Estado de São Paulo.

Este o parecer que, respeitosamente, submeto ao elevado critério de Vossa Excelência, propondo que, em caso de aprovação, o seu teor e a r. decisão que o aprovar sejam publicados no Diário de Justiça Eletrônico, para conhecimento, com remessa de cópias ao Colégio Notarial do Brasil/Seção de São Paulo.

Sub censura.

São Paulo, 15 de dezembro de 2010.

(a) WALTER ROCHA BARONE

Juiz Auxiliar da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, com força normativa, o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, que adoto. Determino sua publicação, na íntegra, juntamente com esta decisão, para conhecimento geral. Ademais, remetam-se cópias ao Colégio Notarial do Brasil/Seção de São Paulo e, após, tornem os autos à origem. São Paulo, 20 de dezembro de 2010. (a) Des. ANTONIO CARLOS MUNHOZ SOARES, Corregedor Geral da Justiça. (D.J.E. de 13.01.2011)



Motivação de Pessoas I

Gilberto Cavicchioli*

Mexer com o comportamento humano, provocar atitudes, despertar vontades, requer técnica, bom senso, boa vontade e sinceridade de propósitos.

Um dos temas mais empolgantes e complexos relacionados à administração de empresas é, certamente, a motivação de pessoas.

Todo administrador, que já parou para pensar a respeito, com o intuito de motivar sua equipe e, além disso, mantê-la motivada, vai concordar comigo: o processo de “por vontade” nas pessoas, requer algum conhecimento do comportamento humano.

Estudar a motivação permite conhecer, entender e prever atitudes e comportamentos: suas necessidades, seus motivos e expectativas.

Dentre tantos estudiosos da administração, os americanos Stoner e Freeman definem motivação como os fatores que provocam, canalizam e sustentam o comportamento de um indivíduo.

Por mais caprichada que seja tal definição, o comportamento das pessoas é influenciado por elementos e circunstâncias que variam com tanta facilidade e com intensidade tão imprevisível, que encontrar fórmulas para motivar pessoas, nos dias de hoje, é tarefa difícil.

Particularmente, acredito que encontrar uma forma de motivar e manter pessoas motivadas é a questão estratégica mais importante de nossos tempos.

Com os primeiros estudos sobre a motivação no século XX, acreditava-se na construção de um único modelo de motivação que pudesse ser aplicado a qualquer colaborador, em qualquer situação. Nesse modelo, os incentivos salariais garantiam a motivação das pessoas – quanto mais produzissem, mais ganhavam.

Acontece que hoje não funciona mais assim. Os motivos que impulsionam pessoas na direção de metas são mais complexos em função da própria evolução das condições de vida dentro e fora do ambiente de trabalho.

Mexer com o comportamento humano, provocar mudanças de atitudes, despertar vontades, requer técnica, bom senso, boa vontade e, acima de tudo, sinceridade de propósitos.

Diferentes graus de qualificação das pessoas no trabalho requerem diferentes formas de estimular uma dedicação extra.

A pergunta frequente que ouço dos gestores de empresas é: como motivar os funcionários?

Tentando encontrar resposta para essa pergunta, os programas contemporâneos de motivação buscam maior eficiência e envolvem muito mais do que aspectos financeiros. Cito a seguir quatro técnicas de motivação que ganham força nas organizações modernas:

- 1 Proporcionar aos colaboradores mais preparados, informações e autoridade para tomarem decisões nas suas atividades.
- 2 Desenvolver um bom ambiente de trabalho e nível agradável de relacionamento que dêem condições para as pessoas prosperarem.
- 3 Reconhecer publicamente um trabalho bem feito.
- 4 Usar o desempenho como base para a promoção.

A atividade notarial atravessa período de grandes mudanças e transformações de nível técnico e comportamental, em que, por exemplo, as tecnologias virtuais entram na nossa vida profissional sem pedir licença.

É necessário pensar em novas maneiras de motivar pessoas nas empresas, nas serventias, a fim de que a atividade notarial acompanhe as rápidas evoluções exigidas pelo mercado.

Na próxima edição, falaremos sobre as iniciativas adotadas por empresas que têm obtido bons resultados na motivação de seu pessoal.

Um abraço e até nosso próximo encontro!



*Gilberto Cavicchioli é engenheiro com mestrado em Administração de Empresas. Professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, nas áreas de Marketing de Serviços, Vendas e Gestão de Pessoas, é consultor e palestrante. Autor do livro O Efeito Jabuticaba (São Paulo: Reino Editorial, 2010) www.profissionaisa.com.br

Compartilhando conhecimento



Em janeiro e fevereiro deste ano, o CNB-SP promoveu cursos de atualização e capacitação em São Paulo e Barueri.

Declaração sobre Operações Imobiliárias

Com o objetivo de disseminar informações relativas à declaração sobre operações imobiliárias (DOI) e a certificação digital, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) abriu as portas do seu auditório para receber titulares, substitutos e funcionários de cartórios. O curso, com duração de três horas, foi ministrado nos dias 22 de janeiro e 5 de fevereiro, em duas turmas.

Dinâmica e esclarecedora, a iniciativa preparou os participantes para atenderem à Instrução Normativa (IN) nº 1.036 da Secretaria da Receita Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da



Curso sobre a DOI: iniciativa preparou os participantes para atenderem à Instrução Normativa nº 1.036

declaração sobre operações imobiliárias com certificado digital, referente a fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011.

Composto de duas palestras, a primeira teve como tema “A Atividade Notarial na Era Digital”. Na ocasião, foram abordadas as oportunidades geradas pela certificação digital para os cartórios. Explicou-se também quais são as providências para constituir uma instalação técnica (IT), os investimentos necessários, o retorno esperado, além de dicas de como atender a clientes interessados em adquirir certificados digitais.

A segunda palestra, “A nova DOI – Tudo que Você Precisa Saber”, abordou as exigências da IN 1.036 para a entrega da declaração sobre operações imobiliárias. Os participantes receberam orientação de como outorgar procuração eletrônica para o funcionário do cartório responsável pela assinatura da transmissão da DOI à Receita, tendo em vista que a DOI de janeiro, a ser transmitida em fevereiro, deverá ser obrigatoriamente feita com o uso do certificado digital.

Ao final, a autoridade de registro (AR) do CNB-SP emitiu certificados digitais no local para os participantes e distribuiu fichas de pré-cadastro de IT.

Grafotécnica e Documentoscopia

Levado a nove cidades ao longo de 2010, o curso de Grafotécnica e Documentoscopia foi realizado no dia 29 de janeiro de 2011, no Centro de Eventos Rio Negro, em Barueri. O tema teve carga horária de oito horas e foi apresentado pelo perito Luiz Gabriel Costa Passos. Sua abordagem propiciou aos participantes melhores condições de análise documental para identificação de fraudes e falsificações grosseiras, além de capacitação para a formação de agentes de registro, que permite aos tabelionatos a emissão de certificados digitais.



Palestra sobre Grafotécnica e Documentoscopia: profissionais mais capacitados para identificar fraudes

Resolução 363/2010 do Contran exige reconhecimento de firma por autenticidade para evitar fraudes na transferência de multas de trânsito

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) reconheceu a importância da colaboração dos notários para evitar fraudes na transferência de pontos por multa de trânsito. De acordo com a Resolução 363/2010, que revogará a Resolução 149/2003 a partir de novembro de 2011, um condutor autuado só poderá transferir seus pontos para outro motorista se, em formulário próprio, ambos reconhecerem firma por autenticidade em cartório. Diferente disso, somente se o proprietário do veículo e o condutor assinarem a requisição na presença de um funcionário do Departamento Estadual de Trânsito (Detran) ou da Circunscrição Regional de Trânsito (Cinetran). A medida foi implantada para combater o alto índice de fraudes que ocorrem nesse processo e acabam prejudicando pessoas inocentes, que tiveram seus documentos roubados ou clonados.

Somente em São Paulo, o Detran tem mais de mil inquéritos dessa natureza sob investigação. Para Salomão Rabinovich, presidente e fundador da Associação das Vítimas do Trânsito (Avitrn), tudo que se fizer para evitar fraude é válido. “As pessoas terão de se acostumar com a nova norma pois é uma questão de extrema importância, que trata da atribuição de responsabilidade”, afirma. Rabinovich lembra que quem se livra de pontos pode deixar de responder criminalmente pelas implicações decorrentes da infração de trânsito. “As vítimas podem ser atingidas de diversas formas: financeiramente, em sua integridade física ou em sua própria vida”, destaca.



Decreto nº 56.693 introduz alterações no RITCMD

A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ publicou em 28 de janeiro de 2011 o Decreto nº 56.693 que alterou o regulamento do ITCMD, disciplinando, sobretudo, a forma de verificação do recolhimento do imposto diretamente pelo notário, nos casos de transmissão causa mortis ou doação extrajudicial, dispensando a exigência da certidão de regularidade fiscal antes da lavratura dos inventários no Estado de São Paulo. Destaca-se também a alteração da base de cálculo para obtenção da isenção do imposto na transmissão causa mortis, que estabelece que deve ser considerado o valor total e as características de cada imóvel e não o correspondente ao quinhão de cada herdeiro ou legatário.

Câmara regulamenta ortotanásia

A Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados aprovou, em 8 de dezembro, proposta que regulamenta a ortotanásia. Diferente da eutanásia, que tira a vida do paciente e está fora de questão no Brasil, a ortotanásia limita a adoção de tratamentos ou intervenções médicas que não seriam capazes de reverter quadros de doença terminal. Em 2006, o Conselho Federal de Medicina editou uma resolução estabelecendo que a adoção da ortotanásia não constitui infração ética por parte do médico. O Ministério Público entrou com ação contra a norma e obteve liminar para suspender o direito à prática. No início do mês de dezembro, no entanto, a Justiça Federal revogou a liminar. A ação do Ministério Público ainda não foi julgada. A proposta é um substitutivo ao projeto de lei 6715/09, do Senado, que previa apenas a descriminalização da conduta, e será analisada agora pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), antes de ser votada pelo Plenário.

Liminar contra Medida Provisória nº 507

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil obteve, no dia 22 de novembro de 2010, liminar no mandado de segurança coletivo nº 50.542-90.2010.4.01.3400 impetrado contra a Medida Provisória nº 507 que tornou obrigatória a apresentação de procuração pública para consulta de informações sigilosas de terceiros junto à Receita Federal. A decisão confirmada pelo Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região suspende a eficácia do artigo 7º e do parágrafo único do artigo 8º, ambos da portaria RFB nº 2.166, que regulamentou a supracitada Medida Provisória, dispensando a forma pública de procuração exclusivamente para os advogados na representação de seus clientes perante a Receita Federal, permanecendo a necessidade de procuração lavrada por Tabela de Notas para os demais representantes dos contribuintes.

Decreto nº 56.686/2011

A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ) editou, em 21 de janeiro de 2011, o Decreto nº 56.686 que regulamenta a fiscalização tributária e institui obrigações acessórias, relativamente aos serviços notariais e de registro de que trata a Lei nº 11.331/2002.

O referido decreto determina que os notários e registradores paulistas devem se inscrever no Cadastro de Notários e Registradores da Secretaria da Fazenda, além de disciplinar a forma de emissão de recibo ao usuário pelo pagamento de emolumentos e o envio periódico da declaração de receitas do serviço de notas ou de registro à SEFAZ.

O decreto regulamenta ainda a forma de recebimento de notificações, intimações e avisos relacionados à matéria tributária e define infrações e penalidades relativas aos emolumentos e à contribuição de solidariedade apuradas de ofício pelas autoridades fiscais. A implantação do decreto em comento depende da expedição de portarias específicas que deverão delimitar a forma de cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

CEP - Central de Escrituras e Procuerações: agora é para valer



“As centrais de informações mantidas pelo CNB-SP são fundamentais para o bom andamento da Justiça no Estado”

Roberto Maia Filho,
juiz auxiliar da CGJ-SP

Desde outubro do ano passado, a Central de Escrituras e Procuerações do CNB-SP deixou de funcionar em caráter experimental e passou a ser obrigatória

A Central de Escrituras e Procuerações (CEP) é uma das três centrais de informações criadas pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) com aprovação da Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo (CGJ-SP). As outras duas são o Registro Central de Testamentos (RCTO) e a Central de Escrituras, Separações, Divórcios e Inventários (CESDI), ambas em pleno funcionamento.

Criada em janeiro de 2006, a CEP é um banco de dados que armazena documentos públicos lavrados por tabeliães de notas e pelos oficiais de registro civil do Estado de São Paulo. Em 18 de outubro de 2010, a Corregedoria-Geral da Justiça determinou seu funcionamento definitivo e obrigatório. Quando necessária a busca de uma escritura ou procuração pública, é nessa central que elas poderão ser localizadas. Para que o banco de dados esteja sempre em dia, é importante que todos os tabeliães mantenham os dados atualizados e enviem ao Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP).

“As centrais de informações mantidas pelo CNB-SP são fundamentais para o bom andamento da Justiça no Estado”, afirma o juiz auxiliar da CGJ-SP, Roberto Maia Filho. “Hoje nós vivemos em uma sociedade da informação, também conhecida como sociedade do conhecimento e, por isso, as informações são fundamentais para que se tenha segurança jurídica, que é, aliás, a função dos serviços notariais e registrais”, explica ele.

O Maia lembra ainda que antes da criação dessa central, para descobrir em qual cartório uma escritura havia sido lavrada, a pessoa tinha de ir de cartório em cartório. Além disso, era preciso pesquisar uma escritura em 1.400 cartórios. Atualmente, isso é feito em dois ou três minutos.

Em um momento em que a segurança de dados sigilosos se tornou assunto na mídia, o CNB-SP cercou-se da tecnologia mais avançada para proteger suas centrais. “O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo tem esse cuidado de resguardar o sigilo das informações que lhe são confiadas”, afirma Maia. “Quem acessa a CEP precisa entrar com login e senha, o que garante que somente pessoas autorizadas ingressem no sistema.”

Para o juiz auxiliar da CGJ-SP, as centrais de informações deveriam ser nacionais. “Seria bom que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília, determinasse e coordenasse um trabalho para que todos os Estados tivessem centrais e que elas fossem interligadas”, afirma Maia.

CNB-SP em festa!

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo completa 60 anos desenvolvendo trabalhos em defesa dos interesses e prerrogativas da classe notarial

Como uma das mais antigas e atuantes entidades representativas da atividade de cartórios no país, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo foi criado em 1951 com o objetivo de contextualizar o notário nos temas centrais da sociedade. Seis décadas se passaram e, em 2011, completa 60 anos. Ao longo desse período, o CNB-SP manteve seu comprometimento em trabalhar na defesa dos interesses e prerrogativas da classe notarial.

Uma entidade sexagenária demonstra tradição e solidez. E isso só é possível graças ao empenho dos profissionais do CNB-SP para adaptarem-se às constantes evoluções da sociedade e às exigências jurídicas. Hoje, entre as diversas atividades prestadas pelo CNB-SP, estão a realização de reuniões, cursos e palestras que preparam tabeliães e seus prepostos para a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e seguro, que atenda à expectativa de seus usuários e até a supere.

Antecipando-se a demandas futuras, a entidade se mantém próxima de instituições do notariado mundial, debatendo temas globais. Dessa forma, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo cumpre sua função não apenas servindo, mas compreendendo a sociedade em seus anseios pela ordem jurídica e pelo resguardo de seus direitos. Igualmente, como

entidade de classe, o CNB-SP busca solucionar problemas e, através da comissão de assuntos legislativos, acompanha os projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa relativos aos assuntos de interesse da atividade.

Foram muitos os desafios vencidos em seis décadas – e também diversas as conquistas. Poucas entidades alcançam tal feito. Para comemorar, preparamos esta matéria especial sobre o sexagésimo aniversário do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo. Confira a seguir!

Fazendo história

Um dos primeiros associados do CNB-SP foi Manoel Olegário da Costa, titular do 2º Tabelião de Notas da Capital, que também comemora 60 anos na atividade notarial. Na entidade, Manoel participou da criação da Comissão de Ética, da qual foi presidente, e também atuou como vice-presidente na gestão de Sérgio Salles, de 1986 a 1990. “Almejavamos que o notariado brasileiro existisse nos moldes internacionais, não tendo o notário como funcionário da Justiça”, lembra Manoel.

O CNB-SP acompanhou as mudanças que viriam a dar mais credibilidade às serventias e lutou por conquistas. “Em 1977, foi determinado que todos os cartórios seriam oficializados e aqueles que estivessem vagos só seriam providos por concurso público”, desta-



ca o tabelião. “Em 1982, uma emenda constitucional deu origem ao artigo 236 da Constituição Federal, determinando que não houvesse a oficialização, somente o provimento por concurso”, relata. Esse mesmo artigo assegurou o direito de efetivação dos substitutos que estivessem há mais de cinco anos respondendo pelas serventias vagas. Era o caso de Manoel, efetivado seis meses depois.

O titular do 27º Tabelião de Notas da Capital, Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira, presidiu o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo entre 1996 e 1998. Treze anos se passaram e hoje permanece nele o orgulho de ter contribuído para escrever a história de sucesso da instituição sexagenária. “A participação e a colaboração dos associados e da diretoria foram fundamentais para o progresso do CNB-SP, não apenas no período em que estive à frente da associação, mas também nos anos seguintes”, afirma o tabelião.

Jorge Augusto destacou como uma das importantes conquistas da classe a criação do selo de autenticidade, que trouxe mais segurança para os atos notariais nos anos 1990. Paulo Vampré, 14º Tabelião de Notas da Capital, presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo em três ocasiões distintas (1993-1996, 1998-2000, 2006-2008), lembra que na época havia muitas falsificações de reconhecimentos de firma e de autenticações de documentos. “Para

solucionar esse problema, desenvolvemos um selo holográfico praticamente imune à falsificação”, diz ele. “A iniciativa deu tão certo que, tempos mais tarde, o selo passou a ser utilizado em vários outros produtos, a exemplo de medicamentos, cafés de qualidade, produtos eletrônicos, CDs etc. como garantia de qualidade e combate à pirataria.” Vampré conta ainda que, com a remuneração do CNB-SP pela fiscalização e auditoria da fabricação dos selos da empresa de documentos de segurança, aumentou a receita da associação.

“A participação e a colaboração dos associados e da diretoria foram fundamentais para o progresso do CNB-SP”

Jorge Augusto Ferreira, titular do 27º Cartório de Notas de São Paulo

Cinco endereços diferentes

A primeira sede do CNB-SP ficava na Rua Senador Feijó, 176, bem no centro de São Paulo, próxima à Praça da Sé. Em 13 de janeiro de 1963, a entidade mudou-se para a Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 54, em uma sala do 9º andar, onde permaneceu até o final de 1977. Com sua compra aprovada desde 1976, a mudança para a sede própria aconteceu em 1978, transferindo-se a entidade para o edifício comercial na Rua Bela Cintra, 746. Atualmente, a entidade ocupa parcialmente três andares, com espaços para a administração, três centrais de informações, auditório e sala de reuniões.



Evento de inauguração da sede própria do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo, em 1978: atual endereço da entidade



Gestão atual

Em sua posse, o atual presidente, Ubiratan Guimarães, elogiou seu antecessor, Paulo Tupinambá Vampré: “Raras pessoas na sua posição teriam se disposto a assumir esse cargo”, afirma, lembrando que o colega, titular em um dos maiores cartórios da capital, deve ser reconhecido pela capacidade, honestidade e comprometimento que teve com o CNB-SP.

Conciliar o exercício da presidência com as responsabilidades de tabelião é, por sinal, um desafio pessoal para Ubiratan. “As atividades do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo normalmente são realizadas nos finais de semana, e, mesmo durante os dias de expediente normal, costumo estender o trabalho até altas horas para cumprir os compromissos”, conta ele. Idealista, também trabalha para integrar todas as entidades representativas de notários e registradores. “Há ganhos institucionais quando os interesses se complementam, contudo, quando eles se contrapõem, é importante que haja respeito institucional.”

Além disso, o CNB-SP tem uma forte relação

com o Poder Judiciário, a exemplo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Há um respeito mútuo, fruto da seriedade dos agentes da Justiça e dos representantes da classe, que tratam dos temas pertinentes aos notários sempre com caráter institucional, desprovido de vaidades. “Essa realidade só se constrói com desprendimento e compreensão de que os interesses coletivos devem suplantar os pessoais”, afirma Ubiratan.

O presidente do CNB-SP espera que a entidade alcance a mesma respeitabilidade e confiança dos poderes públicos. “Há um estigma de que desburocratização é sinônimo de extinção de várias atribuições notariais. Trata-se, entretanto, de um equívoco que acaba prestando um desserviço ao país, pois é inegável a segurança jurídica decorrente da boa prática do serviço notarial”, destaca ele. “Inverter essa tendência é o grande desafio que enfrenta não só o CNB-SP, mas todo o notariado brasileiro.”

Linha do Tempo

As diretorias do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo são eleitas a cada biênio. Alguns presidentes se reelegeram seguidas vezes, outros em mandatos intercalados. O também ex-presidente da União Internacional do Notariado Latino, Antonio Augusto Firmo da Silva, foi eleito para 13 mandatos, somando 26 anos à frente da entidade. Veja os presidentes que fizeram – e fazem – a história do CNB-SP nos últimos 60 anos, até o mandato atual:

1956 a 1960
Francisco Teixeira da Silva Junior

1960 a 1986
Antonio Augusto Firmo da Silva

1986 a 1990
Sérgio Salles

1990 a 1992
Tullio Formicola

1992 a 1993
Sérgio Salles

1993 a 1996
Paulo Tupinambá Vampré



VII Simpósio realizado em Serra Negra, em 2000: um dos diversos encontros que marcaram a história do CNB-SP

Centrais de informação

Entre as principais conquistas do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo está a organização do Registro Central de Testamentos (RCTO), da Central de Escrituras, Separações, Divórcios e Inventários (CESDI) e da Central de Escrituras e Procurações (CEP), que colocam o Estado na vanguarda da centralização de informações.

O RCTO foi criado pelo CNB-SP para centralizar informações de testamentos feitos no Estado de São Paulo. Seu sistema de informações contém dados relativos às disposições de última vontade lavradas por meio de escritura pública, suas revogações e aprovações de testamentos cerrados. Atualmente, o banco de dados do RCTO reúne mais de 213 mil registros de testamentos e revogações datados desde 1º de janeiro de 1970.

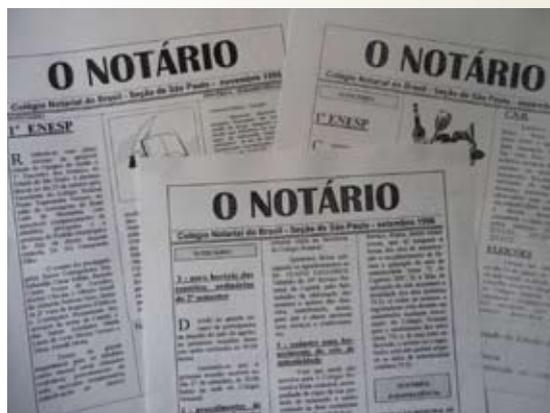
A criação da CESDI foi uma recomendação do Grupo de Estudos da Lei 11.441/2007, que instituiu possibilidade de desjudicialização das separações, divórcios e inventários. Em vigor desde 12 de julho de 2007, a central é alimentada por tabeliães de Notas e oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Notas de todo o Estado de São Paulo, que enviam pela internet, ao menos uma vez por semana, informações sobre as escrituras decorrentes dessa lei.

Implantada em janeiro de 2006, a CEP é um projeto idealizado pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo que consiste em um banco de dados com informações sobre escrituras e procurações lavradas em todo o Estado (*leia mais na página 19*). O programa atualiza automaticamente as informações recebidas e conta com a segurança da certificação digital, que garante o sigilo e a integridade dos dados.

Nascimento do Jornal do Notário

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do distrito de Ermelino Matarazzo, Beatriz Furlan está no exercício da serventia há 42 anos. A titular deu uma importante contribuição com a criação do jornal *O Notário*, precursor do *Jornal do Notário*, em 1995. “Vi que a entidade produzia cada vez mais informações, promovendo cursos e atividades, e a agenda não era acessível a todos”, lembra. “Assim, comecei a escrever o jornalzinho no meu computador, imprimia e enviava aos associados pelo correio.”

Com o passar dos anos, o boletim ganhou corpo, periodicidade bimestral e forma de revista, passando a ser impresso em gráfica a partir de 1997. Hoje, com tiragem de 4 mil exemplares, é enviado aos cartórios associados do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo, bem como a advogados, ministros e jornalistas, entre outros públicos formadores de opinião.



O Notário: precursor do *Jornal do Notário*

1996 a 1998

Jorge Augusto
Aldair Botelho
Ferreira

1998 a 2000

Paulo Tupinambá
Vampré

2000 a 2006

Tullio Formicola

2006 a 2008

Paulo Tupinambá
Vampré

2008 a 2012

Ubiratan Guimarães
(está no primeiro ano de seu segundo mandato)

Iniciativas preciosas

Ainda ativo com 62 anos de profissão, Osvaldo Canheo, 4º Tabelião de Notas da Capital, colaborou muito para a construção da história do CNB-SP, integrando a diretoria em várias gestões. Para ele, o ingresso na carreira por concurso público foi uma das principais conquistas do notariado, cuja bandeira também foi defendida pela entidade. Foram muitas evoluções em 60 anos. “Antigamente, o tabelião causava medo tanto quanto um juiz; era uma figura incógnita, intocável e ranzinza”, diverte-se. “O concurso público mudou essa imagem pesada e hoje há muitos jovens notários e também muitas mulheres”, observa Canheo.

Paulo Vampré, 14º Tabelião de Notas da Capital, protagonizou feitos memoráveis como presidente do CNB-SP. Além da implantação do selo holográfico, ele presenciou a criação do livro de folhas soltas, com itens de segurança, que substituiu o secular livro com folhas pré-costuradas. Isso facilitou a vida dos funcionários e aumentou a garantia e a perenidade dos livros. “Antes, para se obter a impressão no livro, era necessário primeiro datilografar uma matriz carbonada e, posteriormente transferir o texto, utilizando-se de um processo que empregava folhas ou rolos de gelatina, e o resultado era de baixa qualidade,” lembra Vampré. “Com o surgimento dessa inovação, pelo provimento 26/97, o processo de lavratura de atos notariais ficou mais rápido, prático e seguro.”

Vampré foi ainda um dos responsáveis pela criação da Central de Escrituras, Separações, Divórcios e Inventários (CESDI) e da AC Notarial. Foi ele também quem colocou o notariado

no mundo digital. “Em 2007, com uma ousadia incrível, demos o pontapé inicial para a certificação digital”, conta. O tabelião aposta nessa iniciativa, que tem tudo para decolar e colocar os tabelionatos de notas em posição de destaque na emissão de certificados digitais. No período em que Vampré esteve à frente do CNB-SP, o banco de dados do Registro Central de Testamentos, que continha as informações apenas dos testamentos lavrados pelos tabeliães da capital, passou a contar também com dados de todos os testamentos lavrados em todo o Estado paulista.

O tabelião lembra de outra conquista: a divulgação eficiente da Lei 11.441 (*leia mais na matéria da página 6*) na ocasião em que ela entrou em vigor. “Três dias após a lei ser publicada, já havíamos disponibilizado no site do Colégio Notarial do Brasil – Seção de São Paulo, modelos de escritura de separação, divórcio e inventário, bem como uma cartilha sobre o assunto”, conta Vampré. Os momentos que antecederam a aprovação dessa lei foram vivenciados por Tullio Formicola, do 24º Tabelião de Notas da Capital paulista, que foi presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Paulo por oito anos (1990-1992, 2000-2006). “Com a desjudicialização, os cartórios mostraram à sociedade a sua competência na solução de problemas das áreas jurídica e patrimonial”, revela ele. Tullio acaba de completar 50 anos de atividade notarial e, no período em que esteve na Presidência do CNB-SP, foi promovida a informatização do banco de dados referente aos Registros de Testamentos e também foi desenvolvida toda a infraestrutura da Central de Escrituras e Procuções (CEP).

O CNB-SP promove conhecimento e capacitação em 16 regionais. Palestras, cursos e outras atividades preparam tabeliães e suas equipes para entregarem um atendimento de qualidade à população.

Capacitação de associados



Beatriz: “Para que o notariado brasileiro atinja nível internacional, seria necessário que mirasse o exemplo de São Paulo”

Outro importante trabalho do CNB-SP é o fomento às regionais, iniciado há cerca de dez anos e amplamente intensificado nos últimos três anos. Atualmente, 16 cidades recebem suporte localmente. A sede oferece ainda informação, capacitação e treinamento para tabeliães e prepostos. As praças atendidas são: Araçatuba, Araraquara, Barretos, Bauru, Campinas, Franca, Itapeva, Marília, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba, Presidente Prudente, Vale do Paraíba e Vale do Ribeira.

“Ubiratan Guimarães tem feito um excelente trabalho, ao levar cursos e treinamentos para o interior, procurando abranger o maior número de notários que despenderiam tempo para se deslocar à capital”, destaca Beatriz Furlan, oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do distrito de Ermelino Matarazzo. “Para que o notariado brasileiro atinja nível internacional, seria necessário que mirasse o exemplo de São Paulo, que hoje tem um trabalho organizado, abrangente e inovador”, sugere.

Revista de Direito Notarial



Também com o empenho da atual gestão, foi criada a *Revista de Direito Notarial*, elaborada pelo CNB-SP e publicada pela Editora Quartier Latin. Em formato de livro, com mais de 300 páginas, o título conta com duas edições já consagradas e a terceira prestes a ser lançada. As obras reúnem artigos de especialistas, pareceres e jurisprudência comentada, servindo de base para consulta a notários, registradores e juristas. Com isso, o Colégio Notarial Brasil – Seção São Paulo pretende estimular o estudo e o aperfeiçoamento das práticas notariais, contribuindo para a universalização dos conceitos relacionados à atividade.

Para pôr em curso essas e outras iniciativas, o CNB-SP conta com o apoio de seus associados: cada um contribui e é responsável pelo mérito de suas ações. Se você ainda não participa dessas conquistas, associe-se! Faça parte e ajude a escrever a continuação desta história de sucesso.

“Há ganhos institucionais quando os interesses se complementam, contudo quando eles se contrapõem, é importante que haja respeito institucional”

Ubiratan Guimarães,
presidente do CNB - SP

Tome nota!

Nos dias 27, 28 e 29 de maio, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo realizará o XVI Simpósio de Direito Notarial, no Hilton São Paulo Morumbi. Não perca!

Notários: uma profissão milenar

Na Idade Média, além dos amanuenses, quem usava a pena com grande maestria era o notário. Nos séculos que precederam o ano 1000, esse profissional era encarregado de redigir documentos, a serviço de um poder constituído: do rei, do conde ou do bispo. A partir do século XII, sobretudo na Itália, adquiriu um estatuto jurídico bem definido, tornando-se uma figura essencial da sociedade comunal, como fiador da “fé pública” (publica fides), cada vez que uma atestação se mostrava necessária para ficar a memória de um evento, fosse pública ou privada. Embora a nomeação por parte de uma autoridade fosse sempre necessária, o notário passou a ser um oficial público que, além de redigir os documentos, autenticava-os mediante a aposição de sua marca pessoal e profissional.

Mantenha o controle financeiro e contábil do seu cartório

A Pro-Packages Sistemas oferece soluções voltadas a
Cartório de Registro de Imóveis – Cartório Pessoa Jurídica
Cartório de Protestos – Cartório de Títulos e Documentos
Cartório de Registro Civil – Cartório de Notas

Confira algumas vantagens dos programas da Pro-Packages

- ✓ Sistema Financeiro com auditabilidade permanente dos valores movimentados pela Serventia, com emissão dos Livros Corregedoria, Imposto de Renda, Depósito Prévio, Portal e Bancos;
- ✓ Patrimônio organizado por meio de levantamento físico dos bens utilizados pelo cartório;
- ✓ Bens identificados com etiquetas em código de barras, para agilidade de inventários futuros;
- ✓ Perfeito conhecimento do patrimônio para fins de apólices de seguros mais condizentes com a realidade;
- ✓ Patrimônio investido no cartório sempre atualizado, facilitando negociações de desmembramentos ou troca de titularidade;
- ✓ Facilidades para que o Oficial decida sobre novos investimentos com aquisição de bens.



www.propackages.com.br - Telefone (11) 2281-9007

A empresa também pode ser contatada pelo e-mail: contato@propackages.com.br

DNA dos cartórios

Tabeliães já veem resultados positivos na emissão de certificados digitais

Depois de dois anos de desenvolvimento de infraestrutura do projeto tecnológico para emissão de certificados digitais em cartórios, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo comemora os avanços e os bons resultados desse serviço oferecido pelos tabeliães. Em julho do ano passado, os cartórios se tornaram postos de emissão de certificados digitais, após decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), que autorizou os Tabelionatos de Notas e os Registros Cíveis de Pessoas Naturais do Estado a atuarem com a atividade para o cidadão brasileiro.

Em fase de operação, já existe a Instalação Técnica (IT), termo dado a um ponto de validação presencial e emissão de certificados digitais vinculados a uma AR (Autoridade de Registro), em aproximadamente 200 cartórios do País, considerando todas as especialidades, sendo que cerca de 47% estão no Estado de São Paulo. “O objetivo é consolidar, a partir da adesão dos cartórios de todo o país, a imagem de maior e melhor qualificada rede de atendimento à população que utiliza a certificação digital no Brasil”, afirma Rodrigo Paiva, gestor de Marketing da AC Notarial, especialista em Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP).

A AC Notarial fornece atualmente os principais certificados digitais do mercado, o e-CNPJ, para pessoas jurídicas, e o e-CPF, para pessoas físicas. Trata-se de uma autoridade certificadora, fundada pelo CNB-SP para inserir os notários na ICP-Brasil, que está ligada à AC RFB da Receita Federal do Brasil.

O que é certificado digital?

É um arquivo que identifica o cidadão. Aplicativos de um software utilizam esse arquivo de certificação para comprovar a identidade do indivíduo ou da empresa para outra pessoa, outra empresa ou outro computador, como, por exemplo, o sistema de senha da página na internet da conta bancária ou a assinatura eletrônica de um e-mail.





A grande novidade é a emissão de certificados NF-e, para notas fiscais eletrônicas, realizada em parceria com a AC Certisign, empresa de suporte técnico da AC Notarial, que fornece a infraestrutura tecnológica de sala-cofre para os servidores de certificação digital da AC Notarial.

Muitos benefícios

A segurança é o destaque da certificação digital; afinal, ela conta com o respaldo do Provimento nº 11/2010, que normatiza a emissão e obriga que a validação seja feita perante a presença física do requerente em uma IT. Soma-se a isso o carimbo do tempo, uma chancela eletrônica que informa a data e a hora em que o documento foi assinado.

Além da atualização tecnológica, da praticidade e da relação de confiança e segurança, Paiva aponta mais dois benefícios: a desburocratização e a agilidade. Para ele, à medida em que cresce a disponibiliza-

ção dos serviços do cartório em formato eletrônico utilizando a certificação digital, mais significativa se torna a economia de tempo.

O serviço de certificação digital valoriza ainda mais a atuação do notário, já que a atividade de autenticação faz parte do DNA desses profissionais. A expectativa é que novas soluções surjam para que o segmento possa acompanhar com mais velocidade a demanda por tecnologia no País. “A médio prazo, a certificação digital trará aos notários e registradores mudanças na forma de pensar em assinaturas, envios de documentos, lavraturas de atos notariais e expedição de certidões”, afirma José Luiz Martineli Aranas, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas de Ibitinga.

Atribuição notarial

Para atender à população na emissão de certificados digitais, os notários deverão acessar o site da AC Notarial e participar de palestras e treinamentos. O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo já ministrou alguns eventos didáticos e está produzindo material impresso de apoio, com explicações sobre o procedimento.

Credencie-se!

Para que um tabelionato se torne uma Instalação Técnica (IT), a legislação determina alguns requisitos. Um deles é o treinamento de, no mínimo, dois funcionários do cartório para atuarem como agentes de registro ICP-Brasil. O outro é ter um computador conectado à internet destinado à emissão dos certificados. Patrícia Paiva, gestora de Rede da AC Notarial, especialista em ICP-Brasil, acredita que os notários vivem um momento muito importante de evolução de suas práticas e de reposicionamento da categoria. “Trata-se de grande responsabilidade e oportunidade, a capacitação do tabelionato para atuar com a certificação digital” diz ela. “A sociedade necessita do certificado e, hoje, pode contar com a excelência do atendimento e exímia qualificação dos notários para realizar sua identificação e validação presencial. Os notários, por sua vez, precisam lidar com documentos eletrônicos para atender aos anseios da sociedade moderna por serviços eletrônicos e tem no certificado digital, sua capacitação para tal! Portanto, a categoria só tem a se beneficiar, ocupando um espaço que lhes é de direito!”

Para solicitar o credenciamento de Instalação Técnica, basta entrar em contato com o CNB-SP ou acessar o site www.acnotarial.com.br. Quando se tornar uma IT, é importante que o cartório avise seus clientes e, claro, convide-os a conhecer o novo serviço oferecido pela serventia.

Mais clientes para o cartório

O 2º Tabelionato de Ibitinga, interior de São Paulo, é a prova real de que a emissão de certificados digitais é positiva e a demanda não está restrita aos grandes centros urbanos. Em novembro de 2010, o cartório ficou em primeiro lugar no ranking de emissão de certificados digitais e ganhou mais clientes. A circulação dentro do estabelecimento aumentou devido à procura pelo novo serviço, bem como à qualidade do atendimento prestado pela equipe capacitada e treinada.

Personalidade de relevância nas causas sociais da cidade, o notário José Luiz Martineli Aranas acredita que a certificação digital trará vantagens para todos. “A nova forma de assinar o documento proporcionará economia de tempo, segurança e, no médio prazo, possibilitará a quase eliminação do papel”, diz ele.

Segundo Aranas, o principal benefício para os moradores da região, principalmente empresários que necessitam de certificação, é que eles não precisam mais viajar para outras cidades a fim de obter o documento. “Passamos a oferecer, com a ajuda da AC Notarial, suporte a todos que adquiriram a tecnologia”, diz.

Gestão da Tecnologia da Informação

* Rodrigo Villalobos

Cada vez mais, a Tecnologia da Informação (TI) vem fazendo parte da vida não apenas das pessoas, mas também das companhias. Aliás, mais do que fazer parte, ela vem sendo fundamental para os negócios das empresas. Com todo esse crescimento, gerir tecnologia de forma eficiente tornou-se fator crítico de sucesso para uma boa administração. O mundo dos cartórios também vem utilizando TI de forma cada vez mais intensa e mais próxima ao seu negócio.

Mas, afinal, o que é TI? Não existe uma definição exata, mas, resumindo, é a ciência que estuda a aquisição, o processamento, o armazenamento e a disseminação de informações por meio de combinações eletrônicas. Na década de 90, o termo foi acrescido da letra “C” e passou a ser conhecido por “TIC”, o que significa Tecnologia da Informação e TeleComunicação.

Basicamente, podemos dividir a TIC em três partes:

- **Software:** programas ou aplicativos que permitem a aquisição, o processamento, o armazenamento e a disseminação de informações. Como exemplo, temos os sistemas de Gestão de Cartórios, o Word e o próprio Windows.
- **Hardware:** máquinas ou equipamentos utilizados. Podemos citar notebooks, computadores, modems e servidores.
- **Telecom:** equipamentos e programas usados em telecomunicações, tais como telefones, PABX e VoIP (voz sobre IP – mais conhecido por telefone pela internet).

Para gerir a Tecnologia da Informação e Telecomunicação de um cartório, a palavra de ordem é bom senso. A princípio, ela pode parecer um bicho de sete cabeças e, por isso, a primeira reação de uma pessoa é delegá-las a um terceiro. Pode até ser uma boa ideia, se essa pessoa for de confiança, tiver um conhecimento mínimo sobre o assunto e, sobretudo, bom senso. Entretanto, por serem estratégicas, é muito importante que o administrador do cartório acompanhe de perto as atividades relacionadas a TIC.

Como em outras áreas, o grande desafio é mensurar o tamanho do investimento versus o seu benefício. Em outras palavras, seu custo-benefício. Ao comprar uma impressora, por exemplo, as perguntas que devem ser feitas são: Qual será seu objetivo? Imprimirá colorido? Quantas folhas serão impressas por dia? Será compartilhada por quantas pessoas? Qual o tamanho das impressões?

Com base nas respostas, pode-se definir a estratégia. Se a intenção é imprimir em preto e branco para todo o cartório, em grande volume e, vez ou outra, algumas cópias coloridas, talvez valha a pena comprar uma impressora colorida pequena (de mesa) e outra preto e branco de grande volume. Uma impressora de grande volume colorida pode custar cerca de quatro vezes mais que a de grande volume preto e branco, além de ter peças de reposição e manutenção bem mais caras.

A aquisição de um bem com capacidade muito superior ao que se precisa é um erro bastante comum. Muitas vezes os vendedores acabam induzindo o comprador a uma aquisição exagerada. Isso se traduz em dispêndio desnecessário.

De olho nos contratos

Sempre temos de ter em mente a continuidade dos negócios. O cartório não pode ficar dependente de uma pessoa ou de uma empresa. É importante analisar os contratos. Naqueles que dizem respeito a sistemas, é importante saber de quem é a propriedade do conteúdo do banco de dados. Também vale averiguar como, em caso de rescisão, o cartório pode se defender e dar continuidade a suas operações, e também o tempo em que o suporte técnico estará disponível para sanar eventuais problemas.

Os contratos devem ter os serviços bem discriminados e separados. Evite os que são como uma nuvem, na qual tudo parece estar amarrado. O melhor para o cartório é aquele em que os itens



estão discriminados de forma a permitir a troca de parceiro. Por exemplo, o link internet não tem nada a ver com o servidor que armazena o banco de dados, podendo ser trocado a qualquer momento, sem prejuízo para o funcionamento do sistema.

Soluções customizadas

Cada cartório deve encontrar a equação ideal para gerir a Tecnologia da Informação e Telecomunicação. Os maiores devem ter, em seu quadro de funcionários, um gestor com conhecimento das três áreas de TIC. Ao profissional, não caberá a execução do que as empresas contratadas fazem, mas sim a gestão dos contratos do seu cartório com essas companhias.

Muitas vezes confundimos alguém que sabe configurar redes e computadores com um gestor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação. Se o gestor souber fazer isso, ótimo. Porém seu objetivo é organizar as demandas de TIC do cartório e controlar a execução dos contratos. Se esses documentos não existirem, então ele deverá providenciar a sua elaboração. Também é de sua responsabilidade realizar o planejamento anual de TIC, alinhando as necessidades do cartório com a infraestrutura necessária para atender às novas demandas. Além disso, ele deverá controlar os ativos de TIC e ter sob seu controle todos os gastos com essas tecnologias. Em resumo, sua função é muito mais administrativa que técnica.

Para os cartórios médios, a contratação de um gestor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação pode ser inviável devido ao custo. Seu papel pode ser exercido por administradores. Existem cursos de Gestão de TIC interessantes no mercado. Apesar de não se aprofundarem no assunto, podem ser suficientes para que os cartórios deste porte implantem uma boa gestão de TIC.

Já para os cartórios pequenos, o ideal é que o próprio tabelião passe a se envolver com os assuntos de TIC. A dica é investir um pouco de tempo para analisar os itens pontuados nesta coluna. O primeiro passo é verificar o nível de gestão de TIC do cartório (*veja o teste ao lado*) para depois tomar as medidas necessárias.

Vale lembrar que o cartório deve gerir o conhecimento. As pessoas vêm e vão, as empresas entram e saem, mas o cartório fica. Os procedimentos devem estar mapeados para que o estabelecimento não dependa de indivíduos ou empresas. O importante é exercitar a rotina de documentar as atividades. E essa regra serve não apenas para TIC, mas também para todas as outras áreas de conhecimento.

Saiba mais

Responda ao teste abaixo e descubra o nível de controle sobre Tecnologia da Informação e Telecomunicação (TIC) que o seu cartório possui.

- 1) Se o seu fornecedor de sistemas for à falência ou o contrato com ele for rescindido do dia para a noite, o seu cartório não conseguirá funcionar no dia seguinte?
- 2) Quando ocorre um problema no sistema que impede o funcionamento de uma operação importante para o cartório, ele é corrigido normalmente após quatro horas?
- 3) Você precisa frequentemente de um funcionário da empresa contratada para passar um ou vários dias no seu cartório?
- 4) Você não consegue responder onde está o seu banco de dados, qual é o seu link de internet e onde está alocado o seu servidor de e-mails sem perguntar para a empresa que foi contratada para cuidar de TIC?
- 5) O contrato com seu prestador de serviços de TIC não existe ou, se existe, é como uma grande nuvem, sem a descrição de cada serviço prestado?

Se as cinco alternativas acima refletem a situação do seu cartório, você precisa urgentemente tomar as rédeas de TIC, acompanhando de perto as ações e os contratos. Caso isso não seja possível, busque um profissional de confiança que não esteja ligado às empresas prestadoras de serviços de TIC para o seu cartório.

Se as opções 2, 3 e 4 acima se aplicam ao seu cartório, não se desespere. Acompanhe mais de perto as atividades de TIC ou oriente seu administrador a fazê-lo.

Se nenhuma ou uma opção acima se aplica ao seu cartório, então você está de parabéns. Continue aplicando as regras da boa gestão de TIC, economizando dinheiro, tendo menos preocupações e maior qualidade e segurança nos serviços prestados.

* Por Rodrigo Villalobos, gerente-executivo do CNB-SP, bacharel em Administração de Empresas pela PUC/SP com MBA em Conhecimento, Tecnologia e Inovação pela USP e especialização em Administração Legal pela GVLaw e em Administração Financeira pela FGV.

É possível utilizar as certidões matrículas recebidas em for

Na comarca da capital de São Paulo, desde 2 de junho de 2008, os notários podem receber e arquivar certidões em formato eletrônico com assinatura digital provenientes dos cartórios de Registro de Imóveis. A questão foi disciplinada pelo provimento Conjunto 1/2008 da 1ª e da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, que autorizou a implantação do sistema de emissão, transmissão, recepção e arquivo em meio digital de certidões do serviço de registro imobiliário ao serviço notarial, em formato eletrônico. Assim, embora não tenha alcance para todo o Estado de São Paulo, o referido provimento conjunto é um precedente a ser estendido para as demais comarcas, quando as autoridades judiciárias forem provocadas a se manifestar sobre essa ferramenta digital. Nesse sentido, segue abaixo o provimento:

PROVIMENTO CONJUNTO 1ª E 2ª VRPSP

DATA: 28/4/2008

FONTE: 01/2008

LOCALIDADE: SÃO PAULO

Relator: Marcelo Martins Berthe, Márcio Martins Bonilha Filho e Gustavo Henrique Bretas Marzagão

Legislação: Capítulo XX, do Tomo II, subseção I, da seção IV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

PROVIMENTO CONJUNTO 01/2008. CERTIDÃO ELETRÔNICA – DOCUMENTO ELETRÔNICO – ASSINATURA DIGITAL. ARISP – COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SÃO PAULO. ICP-BRASIL.

Disciplina a implantação, operação, orientação e supervisão do sistema de recepção de pedidos, emissão, transmissão e arquivamento, em meio digital, de certidões imobiliárias em formato eletrônico, no âmbito da Comarca Capital, de acordo com o determinado no Provimento CG nº 32/2007, o qual incluiu na subseção I, da seção IV, do capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, o item 146-G, e seus subitens 146-G.1 e 146-G.2.

Íntegra:

PROVIMENTO CONJUNTO 01/2008

Disciplina a implantação, operação, orientação e supervisão do sistema de recepção de pedidos, emissão, transmissão e arquivamento, em meio digital, de certidões imobiliárias em formato eletrônico, no âmbito da Comarca Capital, de acordo com o determinado no Provimento CG nº 32/2007, o qual incluiu na subseção I, da seção IV, do capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, o item 146-G, e seus subitens 146-G.1 e 146-G.2.

Os Juízes da Primeira e Segunda Varas de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo, Corregedores Permanentes dos órgãos dos serviços públicos delegados de Registro e de Notas da Capital, Marcelo Martins Berthe, Gustavo Henrique Bretas Marzagão e Márcio Martins Bonilha Filho, no exercício das atribuições que a lei lhes confere e CONSIDERANDO o determinado no Provimento CG nº 32/2007, que incluiu na subseção I, da seção IV, do capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, o item 146-G, e seus subitens 146-G.1 e 146-G.2; CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a implantação, operação, orientação e supervisão do sistema de recepção de pedidos, emissão, transmissão e arquivamento em meio digital, de certidões imobiliárias em formato eletrônico, no âmbito da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO que o procedimento técnico adotado pela ARISP e pelo Colégio Notarial/SP atende a todos os quesitos de segurança, tornando o sistema apresentado seguro e eficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, as decisões proferidas nos autos do Pedido de Providências Administrativas nº 583.00.2008.100521-1 (CP.07/08) e 583.00.2007.216932-4, respectivamente da Corregedoria Permanente da Primeira Vara de Registros Públicos da Capital e da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, cujas diretrizes ficam fazendo parte integrante deste;



es de mato digital?

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam admitidos a recepção de pedidos, a emissão, a transmissão e o arquivamento em meio digital, de certidões imobiliárias em formato eletrônico, aqui chamadas de certidões digitais, no âmbito da Comarca Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A certidão digital será gerada unicamente no formato PDF/A, e assinada digitalmente pelo registrador, seu substituto ou preposto autorizado, no formato PKCS#7, mediante uso de certificado digital do tipo A-3, ou superior, incluindo-se em seu conteúdo a atribuição de “metadados” com base em estruturas terminológicas (taxonomias) que organizem e classifiquem as informações do arquivo digital com o uso do padrão Dublin Core (DC).

§ 1º - A assinatura digital será vinculada a uma autoridade certificadora, no padrão da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 3º - Enquanto o certificado digital não contiver atributo funcional, para a assinatura digital do documento eletrônico, o oficial registrador de imóveis utilizará o software “Assinador Digital Registral” desenvolvido pela ARISP, ou outro similar, desde que submetido previamente à aprovação desta Corregedoria Permanente, especialmente para a verificação de sua interoperabilidade.

Art. 4º - Ressalvado o arquivamento direto pela serventia em mídia digital por esta oferecida, devidamente formatada, as operações mencionadas no artigo 1º dar-se-ão por meio de aplicativo de Internet, apenas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados da ARISP, nos respectivos endereços eletrônicos: “www.arisp.com.br”, acesso aberto ao público, e “www.oficioeletronico.com.br”, acesso para o Poder Judiciário e órgãos públicos, vedado à serventia a utilização do tráfego da certidão digital por correio eletrônico (e-mail).

§ 1º - A certidão digital ficará disponível para “download” pelo requerente nos “sites” mencionados no art. 4º, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 5º - O relatório para contínuo acompanhamento, controle e fiscalização pela Corregedoria Geral da Justiça e pelos Juízes Corregedores Permanentes ficará disponível no link “serviços”, do site “www.oficioeletronico.com.br”, cujo acesso seguro se dará mediante certificado digital no padrão ICP-Brasil.

§ 1º - O relatório de acompanhamento deverá trazer, pelo menos, os seguintes campos: a) data do pedido; b) nome do solicitante; c) documento de identificação do solicitante (RG, CPF ou CNPJ); d) tipo do pedido; e) registro de imóveis que vai responder; f) número da matrícula; g) data da resposta; h) situação do pedido (respondido ou em andamento); e i) data do download.

Art. 6º - Os Tabeliães de Notas da Capital utilizarão para arquivamento eletrônico de documentos um software gerenciador eletrônico de documentos (GED), que permita o recebimento de certidões digitais, armazenando-as com segurança, para possibilitar posterior consulta e emissão de certidão do documento arquivado.

§ 1º - A indexação dos documentos será feita com base nos números de Livro e folha do ato notarial onde foram utilizados os documentos eletrônicos, que serão armazenados de forma estruturada, de modo a garantir o total controle das certidões.

§ 2º - Todos os dados deverão ser arquivados de forma segura, devendo o arquivo redundante (“back up”) ser salvo, pelo menos, em uma “mídia” segura (CD ou DVD ou fita magnética) ou em uma unidade externa (Disco Rígido Removível), que ficará armazenado em local igualmente seguro.

Art. 7º - Aplicam-se, no que couberem, o disposto no item 146, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, e o decidido nos autos do processo no 583.00.2006.155970-8, da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital.

Art. 8º - Este provimento entrará em vigor em 02 de junho de 2008.

São Paulo, 28 de abril de 2008.

Marcelo Martins Berthe, Juiz de Direito
Márcio Martins Bonilha Filho, Juiz de Direito
Gustavo Henrique Bretas Marzagão, Juiz de Direito
(D.O.E. de 07.05.2008)

Rafael Vitelli Depieri, assessor Jurídico do CNB-SP. Advogado e bacharel em Direito pela Universidade Mackenzie. Pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnb.org.br

Reformar para crescer

“O que pode parecer comum em outros lugares, no 1º Tabelionato de Notas e de Protestos de Mogi Mirim (SP), eu vejo como um diferencial. Depois de uma reforma realizada no cartório, passamos a ter duas novas salas, uma de reunião e outra de café. Esses dois ambientes proporcionaram maior integração e aprimoramento profissional da equipe. Para mim, isso é muito importante, pois o bem-estar do funcionário reflete diretamente na qualidade de prestação de serviços aos clientes.

Na sala de reunião, discutimos o que é necessário mudar no atendimento, quais são as atualizações normativas, entre outros assuntos. Nos encontros,

ficamos a par das alterações constantes do ordenamento que interferem diretamente na execução do nosso trabalho. Além disso, recebemos os clientes que solicitam um espaço reservado. Já a sala de café é onde todos gostam de ir para conversar e descontrair um pouco. Nós nos sentimos à vontade para dar ideias de como evoluir profissionalmente, sem formalidades. Estou aqui há cinco anos, desde que fui aprovada no 3º Concurso de Provas e Títulos, e o 1º Tabelionato de Mogi Mirim representa minha realização pessoal e profissional.”

*Karine Marçola Scanduzzi,
tabeliã do 1º Tabelionato de Mogi Mirim*



O cantinho descontraído dá liberdade para opiniões e novas perspectivas de atuação. É aqui também que a equipe comemora aniversários, os bons resultados e as boas notícias, como a chegada de Henrique, meu filho, que nasceu em 4 de janeiro



A troca de experiências que ocorre na sala de reunião gera aos funcionários um aperfeiçoamento na carreira que os fará crescer e, conseqüentemente, serem reconhecidos pela sua evolução



As reformas nas instalações internas do cartório tornaram o prédio adequado para atender aos portadores de necessidades especiais. O vasto espaço permite aos cadeirantes circularem sem transtornos – e com segurança!



O 1º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Mogi Mirim foi instalado em 1800. Já esteve sob o comando de grandes nomes do Direito Notarial e hoje está sob minha responsabilidade. Em breve, o cartório vai disponibilizar serviços on-line de consultas e pedido de certidões, entre outros.

Etiqueta online

A velocidade da comunicação virtual quase induz ao excesso de sínteses. Mas cuidado: no mundo virtual também cabe ser polido, sobretudo quanto o assunto é trabalho

A conversação online é tão comum hoje que algumas pessoas se esquecem que formas elementares podem ser as mais rápidas e eficientes. Descartadas as possibilidades de falar pessoalmente ou por telefone, escolha o tipo de mensagem mais apropriado, considerando sua necessidade. As formas mais comuns são: e-mail, conversas privadas ou coletivas, tipo conferência (chats), e troca de mensagens instantâneas. Cada uma delas tem seus códigos de ética, mas nada é tão complicado que exija manuais de instrução. Em geral, ter bom senso e familiaridade com o meio pode evitar gafes e mal-entendidos.

Qualquer que seja o meio, combine letras maiúsculas e minúsculas, como na escrita comum. Isso porque usar maiúsculas na web é o mesmo que gritar. Se quiser destacar palavras ou um trecho, selecione-o e acione os recursos sublinhar (S) ou negrito (N). A maioria dos programas traz esses símbolos acima do campo onde se digita a mensagem. Se essas opções não estiverem disponíveis, coloque o trecho entre aspas.

O e-mail é a comunicação mais formal possibilitada pela internet, mas também se adapta ao estilo das pessoas que interagem por meio dele. Em uma conversa polida, sobretudo de trabalho, não podemos abrir mão dos pronomes de tratamentos adequados – senhor (Sr.), senhora (Sra.), doutor (Dr.), doutora (Dra.), Vossa Excelência (V.Ex.a) etc. Nessa situação, dispense abreviações comuns em chats ou sms (mensagem via celular), como “vc” no lugar de você, ou abç no lugar de abraço. E, em qualquer hipótese, nunca brinque de escrever errado, pois, na maioria das vezes, será impossível distinguir a brincadeira da ignorância.

O bom internauta

Outras regras simples que causam boa impressão: seja claro e objetivo, produza textos de leitura fácil, separe os parágrafos com linhas em branco e considere abordar apenas um assunto por mensagem. Lembre-se: em conversas online você será conhecido somente pelo que escrever, portanto cuidado com a correção ortográfica e gramatical.

Na linha de assunto, quando as respostas forem replicadas muitas vezes, evite manter o título original, renomeando a mensagem para que possa ser facilmente localizada mais tarde. Sempre que possível, evite enviar arquivo anexo, preferindo colar o conteúdo no corpo da mensagem.

Procure responder a todos os e-mails pessoais recebidos. Caso esteja copiado para muitos destinatários, responda apenas se tiver algo relevante a acrescentar ou se houver pedido de confirmação. Em grupos de discussão, evite agradecer a todos quando tiver sido ajudado por uma só pessoa. Nesse caso, responda somente a ela. Do contrário, dezenas de pessoas serão incomodadas sem necessidade. Ao sair de férias, lembre-se de cancelar sua inscrição no grupo, reabilitando-a na volta. No seu programa de e-mail, adicione uma resposta automática avisando quando voltará a ler suas mensagens.

Por último, mas não menos importante, nunca escreva numa mensagem via internet nada que seja estritamente confidencial. Mesmo uma conversa privada pode ser encaminhada ou salva pelo destinatário e seu segredo não estará mais protegido.

Com esses cuidados, sua comunicação será eficiente, segura e você não perderá a linha, seja lá qual for a ocasião!

Em grupos de discussão, evite agradecer a todos quando tiver sido ajudado por uma só pessoa. Nesse caso, responda somente a ela.

Troca de experiências encerra o ano notarial

II Bienal de Jurisprudência Luso-Brasileira de Direito Notarial e Registral foi palco de relevantes assuntos para notários e registradores

O ano de 2010 terminou de forma bastante positiva para os profissionais do Direito Notarial. Um importante encontro reuniu personalidades nacionais e internacionais de diversos segmentos para discutir e comemorar os avanços conquistados. Estamos falando da *II Bienal de Jurisprudência Luso-Brasileira de Direito Notarial e Registral*, que teve como destaque as diferenças entre os ordenamentos do Brasil e de Portugal sob os aspectos jurídicos, econômicos e práticos.

O evento foi realizado em 29 de novembro, pela Escola Paulista de Magistratura (EPM), em parceria com o Centro de Estudos Notariais e Registrais da Faculdade de Direito de Coimbra (CENoR) e com o programa Educação Continuada de Cartórios (EduCartório) da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) do Estado de São Paulo/SP. No encontro, foi discutida a perspectiva judiciária e acadêmica aliada à prática notarial e registral do Brasil e de Portugal. Embora haja afinidade no plano jurídico entre os dois países, cada um tem características particulares no que tange à legislação.

Duas palestras ministradas pela manhã inauguraram a bienal. O tema “Independência Jurídica do Registrador – Ordens, Mandados e Determinações Judiciais” foi coordenado pelo Dr. Luís Paulo Aliende Ribeiro, juiz substituto de segundo grau da 11ª Câmara de Direito Público, e por Mónica Jardim, professora portuguesa do CENoR. O assunto tratou dos modelos de relações entre tribunais e registradores, diante da regra constitucional da supremacia das decisões judiciais e do princípio da independência do registrador.

Na segunda apresentação, “O Valor dos Atos Notariais Estrangeiros”, feita pela juíza Tânia Mara Ahualli, coordenadora de Registros Públicos da EPM, e pelo professor do CENoR Rafael Vale e Reis, ficou evidente a distinção jurídica entre Brasil e Portugal. “Concluiu-se que a Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, que vigora em Portugal, mas não no Brasil, introduziu regras muito facilitadoras da plena validade e eficácia de documentos notariais lavrados no exterior”, explicam Rafael,



II Bienal de Jurisprudência Luso-Brasileira de Direito Notarial e Registral reúne profissionais de diversos segmentos

Mónica Jardim e Afonso Patrão, do CENoR.

No período da tarde, os participantes se atualizaram sobre o assunto “Pacto Comissório e a Outorga de Procução Irrevogável”, apresentado pelo desembargador Narciso Orlandi Neto e pelo professor do CENoR Afonso Patrão. Na ocasião, eles debateram sobre até onde vai a proibição da convenção pela qual o credor faz a sua hipoteca. “Discutiu-se a viabilidade de, por meio de procução, defraudar a disposição legal”, afirmam os palestrantes portugueses.

A conferência foi encerrada com exposições de Mónica Jardim e do registrador Sérgio Jacomino, diretor da Universidade Corporativa do Registro (UniRegistral), sobre “Obrigações Reais Versus Direitos Reais de Garantia”.

De acordo com os representantes do CENoR, o formato do evento, com debates em mesa-redonda, deu mais liberdade para os convidados opinarem e desenvolverem os assuntos analisados. Segundo Jacomino, coordenador do evento, a bienal gera oportunidade aos notários e registradores para articularem um diálogo consistente com outros profissionais do Direito sobre temas jurídicos.

Grandes nomes

O encontro contou com presenças ilustres, a exemplo dos desembargadores Ricardo Henry Marques Dip e Rui Geraldo Camargo Viana, além dos juízes Vicente de Abreu Amadei, José Marcelo Tossi e Silva, Walter Barone e Gustavo Henrique Bretas Marzagão. Também compareceram ao evento os presidentes do CNB-SP e da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), Ubiratan Pereira Guimarães e Flauzilino Araújo dos Santos, respectivamente.



Evento promove encontro de personalidades nacionais e internacionais

CNB-SP comemora balanço positivo

Depois de fechar um ano com sucesso em diversas linhas de atuação dos serviços notariais, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) se reuniu com seus associados e instituições parceiras para celebrar o balanço positivo de 2010. Novas leis e medidas, abertura de vagas para cartórios de todo o País, eventos nacionais e internacionais, treinamentos e inovações tecnológicas foram alguns dos acontecimentos relevantes para o setor.

A comemoração foi um jantar, no dia 3 de dezembro, na capital paulista, oferecido pelo CNB-SP e pelas seguintes entidades da classe: Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP), Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP), Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP), Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo (IRTDPJ-SP) e Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (SINOREG-SP).

O evento foi uma excelente oportunidade para integrar os participantes. “É fundamental que notários e registradores busquem a convergência em suas ações institucionais”, afirma Ubiratan Pereira Guimarães, presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo. “Celebrar junto com os colegas mais um ano de trabalho e realizações é muito gratificante e espero que consigamos transformar em ações concretas todas as nossas aspirações.”

Claudio Marçal Freire, presidente do SINOREG-SP, teve um motivo em especial para compartilhar suas vitórias com os convidados do jantar. Para ele, a grande conquista do sindicato foi a solução encontrada sobre a possibilidade de extinção da carteira de previdência das serventias não oficializadas. “Isso poderia ter atingido os rendimentos das pessoas aposentadas e dos funcionários que tinham pretensão de se aposentar”, diz ele. “Nós tivemos uma atuação muito importante para reverter essa situação. Ninguém saiu prejudicado porque foram mantidas contribuições e remunerações.”



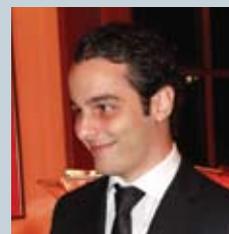
Representante das associações de classe relembram das atividades realizadas em 2010



Jantar de confraternização: boa oportunidade para integrar os participantes

Aprovado!

A nova versão do *Jornal do Notário* foi uma das atrações da noite. Por unanimidade, os leitores afirmaram que tanto a apresentação visual quanto o conteúdo evoluíram depois da reformulação gráfica e editorial. E a opinião foi de quem entende de publicação. Confira a seguir.



“A revista está mais moderna, bem dividida – e traz um jeito diferente de mostrar as matérias.”

Guilherme Botta Tabach, do Tabelionato de Notas de Igaratá (SP)



“Ficou completamente diferente, deu um ar de modernidade. Com certeza dá vontade de ler!”

Marco Antonio Grecco Bortz, idealizador da Revista de Direito Notarial (RDN)

A economia no governo Dilma

Especialista analisa os aspectos da conjuntura econômica na nova realidade política do Brasil

Os mercados interno e externo acompanham atentos o início de um novo governo no Brasil, sob a liderança da presidente Dilma Rousseff. Sucessora preparada pelo ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva, a mulher mais poderosa do Brasil deve dar continuidade às principais diretrizes econômicas de seus antecessores, ao mesmo tempo em que há expectativa sobre a condução do câmbio e do controle de gastos públicos e da inflação, que fechou 2010 em alta.

Para entender melhor este primeiro momento e o que esperar nos próximos anos, ouvimos o economista André Sacconato, da Tendências Consultoria. Uma das maiores especialistas em economia do Brasil e vigésima no ranking mundial, a empresa é referência em assuntos econômicos, financeiros e políticos. Sacconato defende a ideia de que o Estado é um ator importante no crescimento econômico e que deve gerenciar as regras que estimulem a produção e o investimento privados. O economista acredita que Dilma manterá traços da política econômica de Lula e que o país continuará em um bom momento, mas precisará de ajustes. Leia mais sobre o assunto na entrevista a seguir.

Crescimento sustentável e distribuição de renda devem ser mantidos como ponto focal na atual gestão federal? É possível conciliar esse foco com outras prioridades da agenda econômica?

Sim, sem dúvida. Quando crescemos acima do que chamamos de PIB (produto interno bruto) potencial, ou seja, consumindo acima do que se pode produzir, às vezes é preciso desacelerar o consumo. Pode ser que estejamos nesta situação agora. No curto prazo, pode haver diminuição, mas não queda, da taxa do crescimento, para reorganizar os gastos do governo. Isso porque os setores público e privado brigam pelo mesmo recurso. Com essa desaceleração, o setor privado fica com mais dinheiro para investir, o que, no longo prazo, significa mais emprego e renda.

O câmbio atual desperta o debate entre setores favorecidos e desfavorecidos pela atual cotação do real. Em sua opinião, a condução desse tema tem sido adequada? Na prática, quais os resultados imediatos e de longo prazo na balança comercial?

Na Tendências Consultoria chamamos o câmbio de “variável endógena”. Isso quer dizer que o câmbio é um preço, como o preço de um bem qualquer. Então não é possível segurar o câmbio pois seria o mesmo que já vimos em relação ao controle de preços no final da década de 80 e começo da década de 90. Não dá certo porque o mercado consegue formas de burlar essas restrições. Sempre haverá os dois lados, da importação e da exportação, com interesses opostos em relação ao câmbio. A melhor coisa que se pode fazer, por bom senso, é deixar o câmbio flutuante, não totalmente entregue ao mercado, mas com intervenções necessárias do Banco Central, como têm sido feitas.

Com a economia estável, qual a importância de uma política monetária voltada ao sistema de metas de inflação e quais as suas implicações?

É importantíssimo. A inflação é o pior dos males porque corrói o poder de compra e diminui no longo prazo o crescimento potencial da economia. Havendo esse comprometimento de um Banco Central autônomo, como nós temos, os investidores estrangeiros e nacionais acreditam mais no Brasil.

No início de dezembro do ano passado, o governo anunciou cortes de gastos públicos que implicarão em atrasos nas obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), fato posteriormente amenizado por Lula. Reduzir despesas administrativas não seria a forma mais eficiente de conter os gastos públicos?

O corte de gastos é fortemente necessário porque diminui a pressão que gera inflação e o Banco Central pode contornar essa alta de preços com juros mais

“Para a extinção da miséria, em primeiro lugar, são necessários programas educacionais bem elaborados”

baixos, o que incentiva toda a economia privada. Mas os cortes que têm de ser feitos são de custeio, de funcionalismo, não de investimentos, que já são baixíssimos no Brasil. É importante lembrar que o grande agente investidor não é o governo, ele tem pouquíssimos recursos para isso. Ele só deve injetar recursos onde a iniciativa privada não consegue ou aonde não quer chegar. Temos de acabar com o ranço estadista que há no Brasil, em que “privatizar” virou palavrão. O Estado tem pouco mais de US\$ 20 bilhões para investir ao ano, o que não é suficiente sequer para os aeroportos.

A erradicação da miséria é uma promessa possível de ser cumprida nos próximos quatro anos? De quais instrumentos econômicos Dilma deve se valer?

As políticas de distribuição de renda, como o Bolsa Família, são muito positivas, embora muita gente destaque os efeitos colaterais. É preciso entender como vivem as famílias beneficiadas porque as que recebem esse benefício sem merecer são exceções. Trata-se de um programa muito barato, equivalente a um terço do que se arrecadava com a CPMF. Para a extinção da miséria, em primeiro lugar, são necessários programas educacionais bem elaborados. O segundo passo é tornar o Brasil atrativo para os negócios. Investimentos geram empregos, que geram salários e criam perspectivas, fazendo com que as pessoas saiam da pobreza.



Então o país está apoiado sobre bons fundamentos econômicos?

É preciso cuidar justamente deste tripé: câmbio flutuante, controle de gastos públicos e controle inflacionário. O governo deve cuidar para diminuir a meta de inflação e aumentar a do superávit. Além disso, precisa cuidar muito mais de não atrapalhar o setor privado do que tentar alguma iniciativa direta para ajudar. Em primeira instância, a função de atrair empresas cabe ao governo federal, que faz o país ser atrativo a investimentos. Aos Estados cabem as políticas de segurança e educação, entre outras, que completam o cenário favorável ao desenvolvimento.

O crescimento da economia tem impulsionado a queda da taxa de desemprego, que ficou em torno de 8% em dezembro, segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), ou de 6%, de acordo com o governo. Enquanto isso, sobram vagas para profissionais com qualificação em diversas áreas. Educação profissional poderia melhorar ainda mais esse índice?

Sim, temos muita oferta de mão de obra desqualificada e pouca de qualificada. Com capacitação, poderíamos migrar pessoas do grupo de desempregados para o grupo de aptos a conquistar um trabalho, o que aumentaria a renda média e diminuiria a desigualdade.

Financiamentos públicos representam hoje um problema para o país. As empresas dependem essencialmente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para se expandirem?

O BNDES teve um papel muito importante durante a crise, garantindo liquidez às empresas. Mas, se ele continuar financiando indevidamente num momento em que a economia está se expandindo, como fez em 2010, gerará aumento de demanda no curto prazo, mais do que o Brasil pode segurar. Basicamente, o BNDES não tem fonte de recursos, ele pega dinheiro público e empresta. Isso pressiona a inflação, que faz subir os juros para todos, enquanto ele empresta para poucos.

A redução da taxa Selic poderia transferir parte dessa responsabilidade para os bancos privados?

Esse processo já deveria ter avançado, é o que se espera. Quando isso acontecer, o BNDES poderá manter-se só com recursos próprios, ou seja, concederá somente o que receber como pagamento de outros empréstimos.

Sacconato acredita que Dilma manterá traços da política econômica de Lula e que o país continuará em um bom momento

“O governo deve cuidar para diminuir a meta de inflação e aumentar a do superávit”



Coletânea de questões de concursos de cartórios

A fim de atender às constantes demandas dos alunos e demais interessados nos concursos públicos de outorga de delegações, os professores

Márcio Pires de Mesquita e Wander Garcia desenvolveram uma coletânea com mais de 2 mil questões gabaritadas e classificadas nessa área especializada do Direito. A publicação traz perguntas voltadas às atividades notarial e registral, classificadas por disciplinas, temas e subtemas, em ordem de estados e disposição. O conteúdo é baseado em fatos reais do cotidiano dos cartórios e colabora para o aperfeiçoamento da teoria em relação ao segmento, à lei e à jurisprudência dos tribunais.

Coordenadores:

Márcio Pires de Mesquita e Wander Garcia

Editora Foco

ISBN: 9788562168277

416 páginas



O Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida

O livro aborda o tema a partir do exame detido da Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997, com algumas considerações importantes sobre o protesto do cheque, da duplicata e dos documentos de dívida que com

maior frequência chegam aos tabelionatos de Protesto. De autoria de Sérgio Bueno, Tabelião de Protesto no Estado de São Paulo e titular do 1º Tabelionato de Protesto de São José do Rio Preto, a obra faz uma análise abrangente do protesto. Aborda ainda os aspectos principais do protesto e da qualificação dos títulos e documentos, desde o embasamento legal para tanto até a enumeração de situações corriqueiras.

Autor: Sérgio Luiz José Bueno

Editora Safe

ISBN: 9788575255551

286 páginas



Direito hereditário do cônjuge e do companheiro

O cônjuge tornou-se herdeiro obrigatório ao lado de descendentes e ascendentes. É sobre esse prisma que Zeno Veloso, professor de Direito Civil

e Constitucional na Universidade da Amazônia e na Universidade Federal do Pará, apresenta o direito hereditário da viúva e do viúvo, que passa a ter um novo tratamento pelo atual Código Civil. A obra esmiúça a sucessão dos cônjuges e dos companheiros, por meio da evolução histórica do direito sucessório, da concorrência entre os cônjuges e os filhos, da legitimação sucessória do cônjuge, do direito comparado, entre outros aspectos.

Autor: Zeno Veloso

Editora Saraiva

ISBN: 9788502090460

224 páginas



Noções fundamentais de Direito Notarial e Registral

O trabalho realizado pelo notário e registrador Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza é considerado um manual das atividades notarial e registral, indicado aos iniciantes no assunto, principalmente aos concursados. O livro apresenta,

de forma resumida, como funcionam os serviços dessas duas especialidades com explicações sobre as principais normas aplicáveis. Aborda também a natureza e os fins das demandas, o ingresso na área, os titulares e seus prepostos, bem como o encerramento da delegação.

Autor: Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza

Editora Saraiva

ISBN: 9788502082946

382 páginas

Ano novo, novos hábitos

Muito aguardada, nova lei deve chegar em breve para fortalecer iniciativas de preservação do meio ambiente



Música CD e DVD: *Playing for Change: Songs Around the World*

Mais do que uma iniciativa profissional, o *Songs Around the World* foi um projeto de vida do engenheiro de som Mark Johnson. Ele viajou com sua equipe por dez anos, reunindo interpretações de desconhecidos músicos de rua de vários pontos do mundo. A partir da experiência de unir talentos de diversos estilos, etnias e culturas, o artista criou o documentário *Playing for Change*. Numa única canção, é possível ouvir um americano, um espanhol e um coral africano acompanhados por um violoncelo e um cavaquinho brasileiros. O conjunto de CD e DVD traz canções e vídeos dos shows, cenários e gravações.

Artistas: vários

Produção: Mark Johnson

Gravadora: Universal Music

O ano-novo se inicia com a promessa de mudanças importantes nas práticas ambientais de empresas e consumidores. Em 2011, espera-se a efetivação da política nacional de resíduos sólidos como mecanismo técnico, que deixará de ser um documento em trâmite pelas esferas políticas e jurídicas. “As mudanças que presenciaremos nos possibilitarão agir com mais consciência, sem que tenhamos muitos transtornos em nossas rotinas”, avalia Diego Bayer, engenheiro-industrial e consultor de Certificação Socioambiental do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal.

Essa nova política dará o amparo da lei para exigirmos direitos que hoje não estão assegurados, como o de devolver uma lâmpada fluorescente queimada no mesmo estabelecimento onde foi comprada, por exemplo. Ao mesmo tempo, sua regulamentação implicará a adequação de procedimentos que não ocorrerão por vias culturais, mas econômicas. “Um exemplo são as sacolas de plástico fornecidas em qualquer supermercado do Brasil, que não serão mais gratuitas e talvez nem mesmo estejam mais ao nosso alcance nesses estabelecimentos”, acredita Bayer.

Quebra de paradigma

No Rio Grande do Sul, uma grande rede de hipermercados optou por não fornecer mais sacolas, nem mesmo para venda. Para lá, o cliente deve levar sacolas de pano ou caixas de papelão para acondicionar suas compras. Os primeiros dias foram de revolta dos consumidores, muita discussão a respeito e promessas de comprar em outro lugar. “Aos poucos, notamos que os clientes começaram a entender o recado, pois opções ambientalmente favoráveis começaram a surgir e, o mais importante, passaram a ser efetivamente utilizadas”, destaca o engenheiro.

Exemplos como esse demonstram que é possível quebrar paradigmas. Inicialmen-



Mudanças
culturais sempre
proporcionarão
algumas vantagens,
mas também
exigirão abrir mão
de velhos hábitos.

te, uma medida radical pode representar alguma perda econômica, mas, com o tempo, as pessoas se adaptam à nova realidade. “Mudanças culturais sempre proporcionarão algumas vantagens, mas também exigirão abrir mão de velhos hábitos”, pondera Bayer. O ano-novo pode representar a virada de mesa na área ambiental, com mais responsabilidade, autonomia financeira e engajamento. “As questões ambientais devem sempre conciliar meio ambiente, economia e desenvolvimento social”, observa. “Diante deste contexto, devemos observar as mudanças como oportunidade para a chegada de novos serviços, que inevitavelmente surgirão.”

SIPLAN

A Siplan segue ao lado de muitos cartórios nestes últimos 28 anos.

Alcançou a maturidade empresarial e agora inicia um novo ciclo de inovações e realizações.

Venha Conosco!



www.siplan.com.br